SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 29 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 018/ IPEMA / 2014

"Dispõe sobre a concessão de beneficio de pensão mensal ao beneficiários da ex-servidora Iolanda Gonçalves Serodio".

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/13.
R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** pensão mensal aos beneficiários da ex-servidora Sr. **Iolanda Gonçalves Serodio**, Matricula nº 491-0, cargo de Professora 20 horas, Nível IV, referência 21 anos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo do seu falecimento ocorrido em 09 de agosto de 2014, com fundamento no art. 8º, inciso I, § 1º; art. 9ª, incisos III e IV, alínea "b"; art. 40, inciso II, § 3º; art. 41, inciso I (redação dada pela Lei Municipal 1596/2010), e art. 42 da Lei Municipal nº 1.155/05; c/c, o art. 40, §2º, §7º, inciso II, § 8º, da Constituição Federal (redação da EC nº 41/03).
I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Fernanda Serodio do Amaral** (filha da ex-servidora), CPF nº 010.993.432-67, nascida em 19/03/1996, correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Felipe Gonçalves Serodio de Almeida** (filho da ex-servidora), CPF nº 009.502.772-66, nascido em 10/12/1993, correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40 § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2014.

Ariquemes – RO, 02 de setembro de 2014.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:699D2B90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 019/ IPEMA / 2014

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Compulsória ao servidor Pedro de Andrade Passos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.

Considerando que o servidor completará 70 (setenta) anos em 07 de setembro de 2014.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor **Pedro de Andrade Passos,** CPF nº 187.860.499-68, PIS/PASEP nº 1.023.973.502-9, no cargo de "Professor 40 Horas", Nível "III", Referência / Faixa 05 anos, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 6707-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, com fundamento na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, e §§ 2º, 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 29, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2014.

Ariquemes – RO, 02 de setembro de 2014.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D81CC6D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 020/ IPEMA / 2014

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Compulsória ao servidor Pedro de Andrade Passos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.
Considerando que o servidor completará 70 (setenta) anos em 07 de setembro de 2014.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor **Pedro de Andrade Passos,** CPF nº

187.860.499-68, PIS/PASEP nº 1.023.973.502-9, no cargo de "Professor 20 Horas", Nível "III", Referência / Faixa 07 anos, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº **4094-0**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, com fundamento na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, e §§ 2º, 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 29, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2014.

Ariquemes – RO, 02 de setembro de 2014.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:883D269C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 97/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6291/2014

Celebrado: 21.08.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo e permanente, sendo herbecida à base de glifosato 480 g por litro e pulverizador manual, costa de alavanca, com capacidade de 20 litros, para atender o Departamento de Vigilância e Promoção em Saúde do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste contrato. Do prazo: 60 (sessenta) dias. Do valor: R$4.766,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais).
Processo Administrativo n.º 6291/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 26 de setembro de 2014
.
LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7C11378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 023/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 8.015/SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.722, de 31 de julho 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/CPL/PMA/14, AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 8.015/SEMOSP/2014, OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução de rotatória na Avenida Tucano com Avenida Rio Branco, com pavimentação asfaltica em CBUQ e drenagem pluvial urbana, Setor Jardim da Palmeiras, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fonte de Recursos: 214 – Transferências de Convênios/Recurso do Tesouro.Valor total: R$ 166.430,07 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos). **DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2014**, às 09h:00min. LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 26 de setembro de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:683B1959

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2014 PROCESSO N° 163/SEMPOG/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 167/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 163/SEMPOG/2014, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97, sendo o valor de estimado de R$ 2.991.200,36, com a TAXA ADMINISTRATIVA de 3,48%, perfazendo a homologação no Total de R$3.095.294,13.

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A0D31255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/SEMPOG/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.302/07/SEMPOG/2014

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.° 10.721, de 31 de julho de 2014, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica ***REVOGADA*** por interesse da administração, conforme parecer da SEMPOG nos autos, a licitação denominada **Pregão Eletrônico n.° 135/2014, Processo n.° 7.302/07/SEMPOG/2014,** cujo o objeto é: Registro de Preços para Futura Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Automotiva Comum), para atender as diversas secretarias municipais de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e

nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 26 de Setembro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:F5DF8B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES CNPJ 04.940.094/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL 103.0514 EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes, Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Acionistas para uma **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 01 de outubro de 2014, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO. A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **07:30 horas**, com a presença de acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto, em segunda convocação às **08:30 horas**, com presença de qualquer número de acionistas.
Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Nomeação do Liquidante.
Eleição do Conselho Fiscal.

Ariquemes-RO, 19 de setembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Assembléia

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:83E9B15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/SEMPOG/2014, PROCESSO N º7.637/08/SEMDES/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Bermuda Helanca, Calça Helanca, Camiseta, Calção Infantil, Bermuda entre outros), visando atender as necessidades do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em **R$ 86.538,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 181/2014 tipo TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **Cód. UASG:450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/09/2014 até às 09h00min. do dia 10/10/2014**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/10/2014 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 26 de Setembro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:15AEB4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2014 PROCESSO N° 8927/SEMDES/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMENENTES, visando suprir as necessidades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes do Setor 10, e outros Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 2.294,37. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 184/2014 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/09/2014 até às 09h00min. do dia 09/10/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 09h5min do dia 09/10/2014(Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 26 de setembro de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9A0CD59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/CPLMS/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **799/SEMMACELT/2014**, Tendo como Objeto: **Locação de 01 (um) Trator Esteira para compactar o lixo atuando no controle de incêndio na área do lixão do município de Buritis/RO.**
A favor de: **S B RODRIGUES & CIA LTDA – ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS – RO 02/09/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 4300/SMG/PMB/2013

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:1F05BB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/CPLMS/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **844/SEMAGRI/2014**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE, Modelo: VW/26.280 CRM 6X4, Marca: VOLKSWAGEN, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.**
A favor de: **BURITI CAMINHÕES LTDA.**
Valor Estimativo de: **R$ 9.520,35** (nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVII – ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

BURITIS – RO 19/09/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 4300/SMG/PMB/2013

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:A1E34851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/CPLMS/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **691/SEMMACELT/2014**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, aferição e calibração de decibelímetros ICEL DL - 4020.**
A favor de: **W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO – ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 324,25** (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS – RO 22/09/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 4300/SMG/PMB/2013

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:1B65F0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 013/CPLMS/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **865/SEMUSA/2014**, Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo para realização de hemogramas em Equipamentos Automatizados de Hematologia, modelo: KX21N – MARCA SYSMEX/ROCHE.**
A Favor de: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, no valor de: **R$ 5.561,21** (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 18/09/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto 4300/SMG/PMB/2013

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:4C820550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014/CPLMS SRP 030 PROCESSO N.º 587/SEMA/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2014 SRP-030, e será julgado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO,** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração. Objeto**: Eventual Aquisição de Matérias Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Municipal.** Tendo como valor estimado: **R$ 1.702.486,99** (Um milhão Setecentos e Dois mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **30/09/2014**; data para abertura das propostas a partir das **08:35 h, do dia 10/10/2014** e inicio da sessão pública: dia **10/10/2014** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 26 de Setembro de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F6B11CAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **RUFINO & AMARAL LTDA-ME, CNPJ 05.246.743/0001-60,** a proposta no valor de **R$ 46.538,00 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais),** através de **Tomada de Preço nº 008/CPLMS/2014,** através do Processo Administrativo de

nº 1-525/SEMOSP/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de setembro de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:BBDAAAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2014.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2014** de **10 de Setembro de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 790/2014,** que tem por objetivo: **Aquisição de materiais educativos e esportivos, que serão utilizados para atender as crianças/adolescentes do CEMURF,** conforme memorando de solicitação **nº 0223/2014-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.....R$ 21.869,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 25 de Setembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:CA1CD476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoramento e Consultoria técnica ao Grupo de Estudo Técnicos,
Licitante: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP 04.804.931/0001-01
Valor R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cacaulândia – RO, 26 de Setembro de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:31102A9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **025/2014** que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios, leite integral pasteurizado) destinado a Secretaria municipal de Trabalho e Ação Social,** que teve como vencedoras as seguintes empresas: Fornecedores: **GRETHEN FABRICIA ARGOLO DA COSTA 728.760.932-00 R$ 81.075,00 (Oitenta e um mil e setenta e cinco reais).**

Cacaulândia – RO, 26 de Setembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:3647B5C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 010/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. **010/2014** que tem por objeto: **Contratação de empresa para construção de escola com 06 (seis) salas de aulas projeto padrão do FNDE em substituição a E.M.E.F. Valdir Alberton, localizada na LC-25, TB40,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **R. DE SOUSA CLARO & CIA LTDA -ME – 10.470.734/0001-98**
VALOR TOTAL R$ **837.261,24 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**

Cacaulândia – RO, 26 de setembro de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6EAE44DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 011/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. **011/2014** que tem por objeto: **Contratação de empresa para construção de escola com 06 (seis) salas de aulas projeto padrão do FNDE em substituição a E.M.E.F. Waldemiro da Silva Moura, localizada na LC-03, TB80,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME– 15.579.455/0001-80**
VALOR TOTAL R$ **762.759,74 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

Cacaulândia – RO, 26 de setembro de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A6FAE95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: S11 - Psicólogo PAIF				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
3°	621.171	2	Jéssica Raphaella Roque Barbosa	50,00

Cacoal-RO, 26 de setembro de 2014.

SANDRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 5.373/PMC/2014

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:714A16B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F21 Vigilante				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
10°	7.859	0	Cleiton Julio do Nascimento Teixeira	90,00
11°	11.085	0	Glayverson de Melo Pereira	90,00

Nota: Convocados em virtude de vacância do cargo.

Cargo: F22 - zelador				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
64°	10.137	0	Cleci da Silva	82,00
65°	10.920	7	Juscineide Vieira Guidorizi de Almeida	82,00

Nota: Convocados em virtude de vacância do cargo.

Cargo: M01 - Agente administrativo				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
13°	14.663	3	Silvia Duraes Gomes	68,00
14°	2.403	1	Liliam Ferreira Sodré	68,00
15°	5.808	4	Tais Gomes De Sousa Rabelo	68,00

Cargo: M10 – Técnico em Enfermagem
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
18°	3.469	0	Rodrigo Rodrigues Da Silva	68,00
19°	12.983	6	Elizabete Oliveira Dos Santos	68,00
20°	11.432	4	Sidimar Belo Rodrigues	68,00
21°	13.403	1	Kennia Inácio Martins	67,00

Cargo: S03 – Assistente Social
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
4°	6.826	8	Andréa Cristina Machado Góis	63,00
5°	15.823	2	Cidelma Pereira Batista	62,00

Cargo: S12 - Enfermeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
15°	30.465	4	Angélica Santos Magalhães	66,00
16°	30.035	7	Osmar Martins	65,00
17°	5.949	8	Isabela Namie Hashimoto De Medeiros	65,00
18°	12.326	9	Jessica Reco Cruz	64,00

Cargo: S24 - Médico Clínico Geral (Generalista)
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
2° / 27°	13.534	8	Fernanda Cecy Munhoz Lago	63,00
8° / 28°	8.596	0	Oziel Soares Caetano	59,00
11°/29°	2.868	1	Cesar Vinicius De Moraes Petisco	57,00
22°/30°	8.212	0	Rubens Simão De Lima Cabral	53,00

Cargo: S48 - Psicólogo
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
6°	1.069	3	Gleiciane Benfica Fernandes	57,00
7°	9.250	9	Valdimari Santos Vieira Pacheco	56,00
8°	6.249	9	Vanessa Soares da Silva	55,00

Cargo: S49 - Supervisor Escolar
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
3°	6.863	2	Jessica Sonya Medeiros	71,00

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2014.

SANDRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 5.373/PMC/2014

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:01C24D43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2014 PROCESSO N° 4817/GLOBAL/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO julgado pelo valor UNITARIO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA DE PRIMEIRO USO, com recursos do Conv. 017/2014-DER/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O Valor prévio é de R$ 550.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/10/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasnet.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasnet.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de Setembro de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:36078612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.385/PMC/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,FRANCESCO VIALETTO. Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei
Disposições Preliminares
Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 60, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições finais.
CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2ºAs prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos PPA-Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo como objetivo à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
I - Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;
II - Garantir ao cidadão direito aTransporte coletivo, habitação e segurança;
III - Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
IV - Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
V - Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
VI - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município;
VII - Incrementar programas para incentivar a indústria, o comércio e o turismo local; VIII - Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola. CAPÍTULO II
Da Estrutura E rganização Dos Orçamentos
Art. 3ºPara efeito desta Lei entende-se por:
I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
e IX – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1ºCada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.
Art. 4ºOs orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5ºO projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b)Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único.Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, são os seguintes:
I - O demonstrativo da receita no termo do Art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000;
II - Evolução da receita do tesouro municipal diretamente arrecadada, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, bem como, sua arrecadação nos últimos três anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015, com memória de cálculo;

III - Evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
IV - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
V - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
VI - Receita e despesa, dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VII - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
IX - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
X - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento Fiscal, por órgão;
XI - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XII - A despesa com pessoal e encargos sociais; por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
XIII - A memória de cálculo das estimativas:
a) Dos eventuais acréscimos legais, crescimento vegetativo, concurso público, adequação salarial de forma geral, horas extras, gratificações, reestruturação de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, aumento ou redução do número de servidores, reajuste ou revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, observando o limite do art. 20 e 22 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
b) Das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS, Caixa Econômica e Banco do Brasil para o exercício de 2015.
XIV - O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação, e, a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
Art. 6ºO orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário.
§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras - 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei as despesas de natureza financeira e primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados: I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
ou II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.
Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei. Parágrafo único. O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. CAPÍTULO III Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Art. 8ºA elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – a estimativa das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 11. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão deprojetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos na Lei do PPA - Plano Plurianual 2014-2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art. 13. É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.
§ 1ºPara a execução de que trata o artigo 13ficacondicionada as exigências do caput do art. 25 e a autorização específica exigida no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, bem como, ao cumprimento do Decreto Municipal nº 1.912/PMC-2003.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 14. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja: previsão na lei orçamentária; convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes

do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - transferência de recurso do orçamento fiscal do município;
II - convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.
Parágrafo único. A destinação de recurso para atender a despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 17. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
§ 1ºOs atos relativos à abertura de créditos adicionais serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º Em conformidade com o parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, fica permitida quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.
Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.
II - Provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.
Art. 19. Não poderão ser destinados recursos com: Parágrafo único.Pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais
Art. 20.Os poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2014, projetada para o exercício 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive crescimento vegetativo, adequação salarial geral, horas extras, gratificações, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, reajuste e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, os quais deverão constar de previsão orçamentária específica, observados os limites do art. 19 e 20 Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, § único, II, da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a revisão da remuneração, os aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos percentuais deverão ser definidos em lei específica, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 22. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente: I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;III -Se respeitar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 1° A verificação do cumprimento dos “limites” estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00, será realizada ao final de cada quadrimestre.
§ 2° A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:
I - a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
§ 3° Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados aos poderes ou órgão referido no art. 20 da LC 101/00 que houver incorrido no excesso, a(o):
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Art. 23. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
CAPÍTULO V
Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária
Art. 24. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 26. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo da natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.
Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 27. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.
Art. 28. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as

despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 29. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
Art. 30. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 31. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000:
Parágrafo único.
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere. Art. 32. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo Único.O ato referido no caput e os que o modificam conterão:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
II - Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
III - Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
IV - Demonstrativo compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 33. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo, exceto os responsáveis pela pasta que são ordenadores de despesa, e depois de obedecidas aos trâmites legais.
§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2ºa contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 34. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.
Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.
Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 62, § 2º, da lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.
Art. 38. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:831A4D6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 46/PMC/14

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus. Proc. 3611/ORDINÁRIO/2014. Valor Total: R$ 119.000,00. DATA: 16/09/2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2E03FCC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 44/PMC/14

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: JOSÉ DONIZETTE PICOLLI – ME OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante. Proc. 3611/ORDINÁRIO/2014. Valor Total: R$ 17.450,00. DATA: 16/09/2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0890779F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 45/PMC/14

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade aradora nova.
Proc. 3611/ORDINÁRIO/2014. Valor Total: R$ 18.450,00. DATA: 16/09/2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2CB47B6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 03/FUNCCAL/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL CONTRATADA: CONSTRUTORA J. F. BARBOSA & SILVA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nos Teatro Cacilda Becker e Teatro Municipal.
PROCESSO: 034/GLOBAL/2014 DATA: 26 de setembro de 2014.

SIDARTA MECHALCZUK
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:CB062381

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 009/CMDCA/2014

Dispõem sobre Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Centro Sócio Educativo 2014 / 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em Reunião Ordinária em 24/08//2014, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Projeto Político Pedagógico, que tem como proposta descritiva e estrutural das Ações e Metas a serem implantadas e implementadas, com propósitos de norteamento das atividades do Centro Socioeducativo de Cacoal.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de Setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:AAE493B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 010/CMDCA/2014

Dispõem sobre Aprovação do Plano de Ação 2014, da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI com sede em Asa Sul – DF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em Reunião Ordinária em 24/08//2014, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2014 da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – Renapsi, que tem como objetivo promover a assistência social de pessoas carentes, em especial de crianças e adolescentes em situação de risco social, por meio de desenvolvimento de ações e projetos que os assegurem com absoluta prioridade e efetividade do direito á vida, á educação, á saúde, á moradia, ao lazer, á profissionalização e capacitação, á proteção ao trabalho, á cultura, á convivência familiar e comunitária; com o fim último de contribuir com o desenvolvimento sociopolítico e cultural.

Art. 2°. Desenvolver um conjunto integrado de ações que visibilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediaçaão de acesso ao mundo de trabalho e a mobilização social para a construçaõ de estratégias coletivas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de Setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:CD37E86E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 95//SEMUSA/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 115/SUPEL/2014
PROCESSO: 3408/GLOBAL/2014 OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo – (COLCHÃO). A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 95/2014, conforme Pregão Eletrônico nº. 115/SUPEL/2014 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: M RG PASCUALINI E CIA LTDA, (ATA 01 itens: Itens totalizando o valor de R$ 29.750,00 Vinte nove mil e setecentos e cinqüenta reais).
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 26 de Setembro 2014.

VALDIRENE BRAGA
Dir.ª de Registro de Preço
SEMUSA

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:426D6728

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 48/PMC/14

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.CONTRATADA: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDAOBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira. Proc. 3736/ORDINÁRIO/2014.Valor Total: R$ 124.000,00. DATA: 19/09/2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:311BF92B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 47/PMC/14

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP. CONTRATADA: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA OBJETO: Aquisição de 03 (três) caminhões. Proc. 3736/ORDINÁRIO/2014. Valor Total: R$ 829.489,00. DATA: 19/09/2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:60FABB35

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 19/14 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de agosto/2014.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de setembro de 2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente-C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8C784975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA PE 061/2014

***PROCESSO**: 1314/2014.*
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2014/PMCNR-CPL
***OBJETO**:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados convidados que o aviso de Licitação Pregão Eletrônico de nº 061/2014 publicado no átrio da Prefeitura Municipal no dia 22 de Setembro de 2014 e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de Setembro de 2014, referente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Relacionados à Segurança do Trabalho afim de realizar a implantação e treinamento de CIPA, treinamento de utilização de EPI, Elaboração e implantação de PPRA, PC, Laudo de inspeção elétrica conforme NR 10 da portaria 3.214/78/MTE:

Onde se lê:

ANEXO II
...torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 061/2014/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** regime de empreitada de preço por ITEM...

Lê-se e, considera-se:

ANEXO II
...torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 061/2014/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** regime de empreitada de preço **GLOBAL POR LOTE**…

Publique-se em 26/09/2014.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E2A3E736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 29/08/2014. Edição 1273 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Publicado por:** Elma Ferreira dos Santos **Código Identificador:** D7A2DC92

Onde-Lê se:

T J VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.780.424/0001-30

UNO NBN 3657
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 **Material de Consumo e Serviço mecânico**.

Valor Contratado R$: 3.9**57**,48 (três mil novecentos e **cinquenta e sete** reais e quarenta e oito centavos)

GOL NDR 6461
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46 e 47 **Material de Consumo e Serviço mecânico**.

Leia-se:

T J VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.780.424/0001-30

UNO NBN 3657
Cotação: 01
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40.
Material de Consumo: 2.638,48 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Serviço mecânico: 1.307,00 (um mil, trezentos e sete reais)

Valor Contratado R$: 3.9**45**,48 (três mil novecentos e **quarenta e cinco** reais e quarenta e oito centavos)

GOL NDR 6461
Cotação: 01
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.
Material de Consumo: 3.194,19 (três mil cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
Serviço mecânico: 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Valor Contratado R$: 3.974,19 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)

Candeias do Jamari – RO, 26 de setembro de 2014.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7B33F4A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 737/2014

DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 698/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 17/09/2014. Edição 1286.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA,** cadastro nº. 9159**,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos II, CCD/AE-1.1, do Gabinete do Prefeito– GP, desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA,** cadastro nº. 9159**,** do Cargo Comissionado de

Assessor Especial de Assuntos Estratégicos II, CCD/AE-1.1, do Gabinete do Prefeito– GP, desta Prefeitura Municipal.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao sobrenome de casada da servidora.
II- Permanecendo os demais artigos inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:17A8A089

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 738/2014

DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais pelo o artigo 87, IV da Lei Orgânica Municipal, e e principalmente o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, suas alterações;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no setor de Contabilidade da Secretaria Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias do servidor TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA, cadastro nº. 4151, Técnico em Contabilidades, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/09/2014 a 30/09/2014.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2014/2015).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6929438A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 739/2014

DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Publico Municipal, Edital nº 001/2012, convocados pelo edital de convocação nº 028/2014, de 24 de setembro de 2014, para assumir os respectivos cargos, publicado no dia 25 do mês de setembro de 2014, em jornal de grande circulação, o " O Estadão do Norte", conforme relação abaixo:

79. AGENTE FISCAL DO MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Administração
Lotação: Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
4º	**PÂMELA LOPES CARDOSO**	03/08/1983

84. ALMOXARIFE - Secretaria Municipal de Administração
Lotação: Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	**REGIANE ARAÚJO PACHECO**	09/11/1987

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 24/09/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F017A060

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 740/2014

DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 589/2014, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 14/07/2014. Edição 1239. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nosite:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-Nomear a SenhoraFRANCIELE FRANCESCA CASAGRANDE MARCHI,para exercer o Cargo Comissionado de Diretor (a) Médico Clínico Geral, **CCM-04,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.
LEIA-SE:
Art. 1º-Nomear a SenhoraFRANCIELE FRANCESCA CASAGRANDE MARCHI,para exercer o Cargo Comissionado de Diretor (a) Médico Clínico Geral, **CCM-1-A,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Justificativa:
I- A tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao CCD do Cargo acima.
II- Permanecendo os demais artigos inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11/07/2014.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3ED031BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 741/2014

DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA,** cadastro nº. 5948, do Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral PSF, CCM-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/08/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F9276E02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 742/2014

DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral, CCM-1-A, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A1D9BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE 2º ATO DE LICITAÇÃO P.P Nº 21/CPLM/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/SEMAD /2014

O Município de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE 2º ATO LICITAÇÃO,** Sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 (de forma subsidiária) e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo **Nº. 130/ SEMAD /2014. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Administração - **SEMAD /2014**. **OBJETO:** contratação de serviços de leiloeiro oficial, profissional regularmente matriculado na junta comercial do estado de Rondônia, para realização de leilão dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Castanheiras – RO, assim como os veículos e máquinas que se encontram em situação antieconômica e com inviabilidade de sua manutenção. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 15 de Outubro de 2014, às 08h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, no site: www.pmcastanheiras.ro.gov.br/, e na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente.

Castanheiras /RO, 26 de Setembro de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro CPLM
Port. 121/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:A1A8A726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 57, DE 8 DE SETEMBRO 2014

PORTARIA Nº 57 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1066 /2013.

ROBERTOÂNGELOGONÇALVES PROCURADOR GERAL DOMUNICÍPIODE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Homologa a Conclusão Final da Comissão Sindicante, de que trata o Processo sindicância nº 1066/2013, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMED**, designada pela Portaria nº 51/14, de 15 de agosto de 2014, a qual concluiu que o sindicante **AMIRANTE FERREIRA ALVES**, Assessor Especial, matricula nº 403056, Que conforme documentos e depoimentos juntados aos autos não restou caracterizado nenhuma infração disciplinar ou ilícito penal, desta forma, esta comissão deixa de indicar o servidor conforme supra citado nos termos do artigo 234, §1º e 2º cc/235, I da Lei Complementar Municipal nº 02/2012.

Art.2º Proceda-se os devidos registros em sua ficha funcional.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:367F8CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.793, DE 17 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D493E3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.794, DE 17 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7C413A12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.798, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 75.228,63** (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** parte através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** referentes à devolução do Poder Legislativo, parte através **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente a repasse judicial, e parte através de **"Transferências"** por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 420.045,79** (Quatrocentos e Vinte Mil, Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 3º**, serão provenientes parte de **Recursos do SUS (União)** através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente às Portarias do Ministério da Saúde nº 3.307, de 24 de Dezembro de 2009, nº 1.723, de 1º de Julho de 2010 e nº 2.487, de 19 de Outubro de 2011, e parte de **Recursos de Convênio** através **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente ao Convênio nº 334/PGE – 2013, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:24B6CBCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.799, DE 4 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 69.528,60** (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos do FNAS**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8F13BA92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.800, DE 4 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 509.990,72** (Quinhentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernente ao **Termo de Compromisso PAC2 nº 10307/2014**, firmado entre o Governo Federal através do Ministério da Educação/FNDE com este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como objetivo a **Construção de Uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário**, que será implantada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh**, localizada na Zona Rural do Município, mais precisamente na **Linha 4, Esquina com a 1ª Eixo**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E57A4665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.801, DE 30 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Econômico-Financeiro de 2015, compreendendo:

As Diretrizes Gerais para o Orçamento do Município;
As Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal;
As Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social;
As Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos;
As Disposições sobre a Administração da Dívida Pública e as Operações de Crédito;
As Disposições Gerais;
O Orçamento Municipal;
VIII-As Propostas de Alteração da Legislação Tributária.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as Diretrizes Gerais estabelecidas neste Capítulo e será apresentada nos Termos da Classificação e Programação da Despesa da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, Portaria Ministerial nº 42 de 14 de Abril de 1999, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta nº 02 de 19 de Agosto de 2010.

Parágrafo Único – Os Orçamentos de que trata o "caput" deste Artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do Sistema de Orçamento Informatizado ou outro que venha substituí-lo, sob a responsabilidade da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário.

Art. 3º - O Poder Público terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e através de ações que visem:

Redirecionar o crescimento econômico municipal;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviço social básico prestado com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto, para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
Realizar ações na área de infra-estrutura física que visem minorar os desequilíbrios nas diversas áreas do Município.

Art. 4º - O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Artigo anterior, para o Exercício de 2015, será efetivado em consonância ao que disporá o PPA - Plano Plurianual para o mesmo período.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários à implementação de programas de incentivos aos setores produtivos do Município.

Art. 5º - A manutenção de atividades terá prioridade às ações de expansão.

Art. 6º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos Projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessárias à sua cobertura.

Art. 8º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos Projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

Compatíveis com a presente Lei;
Compatíveis com o Plano Plurianual;
Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Dotação para Pessoal e seus Encargos;
Transferência da União, Convênios, Operações de Créditos, Contratos, Acordos, Ajustes e Instrumentos Similares, desde que vinculados à programação específica;
Despesas referentes a vinculações constitucionais;
Dotações destinadas à assistência médica aos Servidores Públicos Municipais.

Relacionadas:

Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Parágrafo Único – Não serão admitidas Emendas aos Orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias dos fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de Associação, Sindicato, Clube ou Entidade Congênere de Servidores, excetuadas as contribuições sindicais e outros repasses assemelhados, dos quais o Município é mero depositário.

Parágrafo Único – Ficam excluídos da vedação de que trata este Artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil, (creches e pré-escolar) de Associação de Pais e Professores – APP ou assemelhados.

Art. 10º - É vedado à Administração Pública destinar recursos para a celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos de comunicação para representação pessoal.

Art. 11 – O Município para transferir recursos a Entidades Públicas e Privadas observará o disposto em Lei específica.

§ 1º - A Entidade deverá ser considerada sem fins lucrativos.

§ 2º - Ser reconhecida pela Câmara Municipal como Entidade de Utilidade Pública.

§ 3º - Deverá cumprir as exigências do Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

§ 4º - Apresentar prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas com recursos recebidos, devendo ser auditado o relatório pelo setor designado pelo Município.

§ 5º - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste Artigo, não poderão ser cancelados para a Abertura de Créditos Adicionais com outra finalidade.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 - As propostas do Poder Legislativo e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do Projeto Orçamentário terão como parâmetro de suas despesas:

Com Pessoal e Encargos Sociais o gasto efetivo com a folha de pagamento de 2014, projetada para o Exercício de 2015, combinado com o Artigo 21 desta Lei;
Com os demais grupos de despesas, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2014, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

§ 2º - As propostas setoriais encaminhadas a SEMPLAD, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal contemplará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15 - O Orçamento da Seguridade Social apresentará, no seu conjunto, todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que atuem nas Áreas de Saúde, Previdência, Assistência Social e Saneamento Básico.

Art. 16 - As Receitas compreenderão:

Transferência de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;
Recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social e contribuições sobre a folha de salário;
Convênio, acordos e ajustes firmados com Organismos Federais e Estaduais e outras Entidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 - A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com Pessoal e respectivos Encargos dar-se-á de

conformidade com o quadro de cargos e funções relativos ao Exercício de 2014, e disposto no Inciso I, §1º do Artigo 13, desta Lei.

Art. 18 - Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se "a priori" a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.

Art. 19 - A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, só poderá ser outorgada pelo Governo Municipal, depois de devida aprovação do Poder Legislativo.

Art. 20 - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração direta e indireta serão celebrados com apreciação participativa da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - As dotações orçamentárias da administração direta e indireta, destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, serão operacionalizadas pela SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 22 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício Financeiro de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 24 - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a Sanção até 30 de Novembro de 2014, como descreve a Lei Orgânica Municipal, fica autorizada à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no "caput" deste Artigo as dotações para atendimento de despesas como:

Pessoal e Encargos Sociais,
Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
Recursos destinados à cobertura de despesas do FUNDEB e do SUS;
As operações oficiais de crédito;
Pagamento de compromissos contratuais;
Convênios e contrapartida.

§ 2º - Os saldos negativos, apurados em virtude de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste Artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após Sanção da Lei Orçamentária.

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar Cronograma Mensal de Cotas de Desembolso Financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – O Cronograma de que trata este Artigo, e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei Orçamentária, em seus créditos, bem como, os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 26 - A SEMPLAD publicará imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projeto e atividades os elementos da despesa e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes.

Evolução da Receita e Despesa do Tesouro, por categoria econômica,
Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente e o total de cada um dos Orçamentos;
Demonstrativos das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como, o conjunto dos dois Orçamentos, segundo as categorias econômicas;
Demonstrativos dos investimentos consolidados previstos nos três Orçamentos do Município;
Demonstrativos das Despesas por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores de cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a nível global e por Órgãos;
Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de realização de obras e prestação de serviço, no âmbito de cada unidade orçamentária.

Art. 27 - As alterações decorrentes de Abertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo, e por Ato do Poder Legislativo, independente de nova publicação.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentaria-financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os Projetos de Lei a serem encaminhados a Câmara Municipal, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de Órgãos, Fundos, Autarquias ou Fundações, bem como, os que proponham a Abertura de Créditos Especiais, deverão ter seus anteprojetos de Lei encaminhados a SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Art. 31 - As solicitações de Créditos Adicionais Suplementares serão apresentadas na forma e com o Detalhamento estabelecido nos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD.

§ 1º - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, serão submetidos pela Unidade interessada a SEMPLAD, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares e as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de que trata o "caput" deste Artigo, destinados a custeios e investimentos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela SEMPLAD.

Art. 32 - As transferências de recursos financeiros do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 25 desta Lei.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 33 - Constituem gastos Municipais, aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como, com os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 34 - Os gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

A carga de trabalho estimada para o qual se elabora o Orçamento;
A receita do serviço quando este for remunerado;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
A despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo se limitará a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, em cumprimento à legislação.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 35 – Para os efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, entende-se como Despesas Irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos Incisos I e II do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 36 - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

Dos tributos de sua competência;
De atividades econômicas, que por conveniência vier executar;
De transferência por força de mandamento constitucional ou de Convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas, sem ônus para o Município;
De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a Obras e Serviços Públicos.

Art. 37 - A estimativa da receita considerará:

Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte de recurso;
A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e dos preços;
As alterações na Legislação Tributária local.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38 - O Município executará como Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2015, as especificadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 39 - O Orçamento Municipal conterá a descriminação da Receita e Despesa, de forma a envidar política econômica e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Serviços Municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas, dos serviços Municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 40 - O Orçamento Municipal atenderá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 41 – O Município ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentário e durante a sua execução no Exercício de 2015 manterá o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.

Art. 42 – O Município adotará para limitação de empenho, a programação da despesa como critério, estabelecido pelos Artigos 47 a 50, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§ 1º - O limite de empenho bimestral obrigatoriamente seguirá a arrecadação realizada no bimestre.

§ 2º - Sempre que a despesa for maior no bimestre do que a arrecadação deverá ser reconduzida nos dois bimestres seguintes, nos percentuais não atingidos, sendo de pelo menos 40% (quarenta por cento) no primeiro.

§ 3º – O critério a ser observado pelo Poder Executivo, para limitação de empenho e movimentação financeira, no Poder Legislativo, previsto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, será nos percentuais orçamentários aprovados ao Legislativo pela Lei Orçamentária, obedecendo ao limite da execução da receita no bimestre.

§ 4º - Os Programas de Governo financiados com recursos do Orçamento terão as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados estabelecidos em Lei, a ser encaminhada para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 43 – Não serão objeto de limitação conforme preceitua a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, as despesas de caráter continuado que não possam sofrer descontinuidade ou paralisação, que impliquem em prejuízo ou interrupção dos serviços aos Munícipes.

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá reserva de contingência, no montante máximo de 1% (um por cento), do total da Receita Corrente Líquida.

Art. 45 – Os projetos ou programas não contemplados nesta Lei, ou no Plano Plurianual, obrigatoriamente não poderão prejudicar os projetos em andamento.

Art. 46 – O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União ou Estado) através de Convênio a ser firmado entre as partes, atendendo o disposto no Artigo 11 desta Lei.

Art. 47 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração na Legislação Tributária, e especialmente sobre:

I – Revisão dos Impostos Municipais;
II – Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos Tributos Municipais.

Art. 48 – Para o efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da administração, considerando-se compromissados apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no Exercício Financeiro, observado o contrato pactuado.

Art. 49 – O Poder Executivo através de seu Órgão Central de Planejamento, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do PPA - Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas que integrarão o mesmo, com objetivo de viabilizar, dentre outros, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Art. 50 - Em atendimento ao Artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0778A7A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.803, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 24.482,10** (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Contrato de Repasse nº 0370014-76/2011/MAPA/CAIXA**, que tem como **Objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:189EB4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.804, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO I** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO I** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 489.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO I** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 3º**, serão provenientes de **Recursos do FNDE** concernente ao **Termo de Compromisso PAR nº 201401928/2014**, firmado entre o Governo Federal através do Ministério da Educação/FNDE com este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como objetivo a **Aquisição de 02 (dois) Veículos Escolares Ônibus Rural**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO II** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1AF8C398

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.805, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6334FCDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.806, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E4082743

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.807, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E8022C68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.808, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FB32E317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.809, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 78.200,00** (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3FB12C96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.810, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 1.798, DE 30 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** o **Artigo 2º da Lei nº 1.798, de 30 de Junho de 2014**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** parte através **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente a repasse judicial e parte através de **"Transferências"** por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**"**

Art. 2º - **ALTERA** o **ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.798, de 30 de Junho de 2014**, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei, para a sua devida ***"retificação"***.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 30 de Junho de 2014**.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7A1CEE39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 1.775, DE 14 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **Autoriza** o Poder Executivo a **Alterar Parcialmente os Artigos 1º e 2º da Lei nº 1.775, de 14 de Março de 2014**, que passarão a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - **Autoriza** o Poder Executivo a ***"incluir"*** a **Unidade Gestora**: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social e a **Institucional**: 1000 – **SEMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Orçamento Geral do Município, **Alterando Parcialmente o PPA – Plano Plurianual concernente ao Quadriênio 2014/2017** (Lei nº 1.758 de 23 de Dezembro de 2013), a **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias concernente ao Exercício de 2014 (**Lei nº 1.759 de 23 de Dezembro de 2013) e a **LOA – Lei Orçamentária Anual concernente ao Exercício de 2014** (Lei nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014).

Art. 2º - **Autoriza** o Poder Executivo a efetuar a ***"Transferência"*** das **Funcionais Programáticas (Projetos e Atividades)** com suas respectivas **Naturezas de Despesas (Dotações Orçamentárias)** na íntegra, concernentes à **Institucional**: 0400 – **SEMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social da **Unidade Gestora**: 0000 – Prefeitura Municipal para a **Institucional**: 1000 – **SEMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social dentro da **Unidade Gestora**: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social, através de **Anulação Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, no montante de **R$ 1.800.000,00** (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).**"**

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2014**.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5B928F93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.812, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 39.000,00** (Trinta e Nove Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1EBD3B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.813, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **Autoriza** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 22.927,80** (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos de Transferências do FNDE, destinados aos Programas PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creche) e PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pré-Escola), portanto por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:011A54DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 290.500,00** (Duzentos e Noventa Mil e Quinhentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de "Transferências" através de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1C633ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR UM ROTEIRO COM O OBJETIVO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a Regulamentação do Direito Constitucional de Acesso às Informações Públicas;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 7.724, de 16 de Maio de 2012, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 12.527, de 18 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** um Grupo de Trabalho para elaborar um roteiro com o objetivo da implementação da **Lei de Acesso à Informação – LAI**, que será composto pelos seguintes Servidores abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**:

EVANDRO CHAVES
NILSON LUCHTENBERG JÚNIOR
AILTON DOS SANTOS
TERTULIANO PEREIRA NETO
FRANCESCO DELLA CHIESA
MAURO NOMERG
SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO

Art. 2º - Compete ao **Grupo de Trabalho** ora constituído, visando o fiel cumprimento da **Lei de Acesso à Informação – LAI**, executar as seguintes ações mínimas, conforme abaixo relacionadas:

Levantar e organizar informações;
Estabelecer regras de classificação das informações;
Publicar legislação local sobre o acesso à informação;
Elaborar fluxo interno de tramitação;
Selecionar Servidores para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
Treinar os Servidores para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
Disponibilizar infraestrutura para o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
Inaugurar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
Abastecer site padronizado;
Validar site e conteúdo;
Publicar site na internet.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:16C94CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.798, de 30 de Junho de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 19.733,28** (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios**, sendo parte através **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente a repasse judicial e parte através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4DF45261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.798, de 30 de Junho de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 420.045,79** (Quatrocentos e Vinte Mil, Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes parte de **Recursos do SUS (União)** através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente às Portarias do Ministério da Saúde nº 3.307, de 24 de Dezembro de 2009, nº 1.723, de 1º de Julho de 2010 e nº 2.487, de 19 de Outubro de 2011, e parte de **Recursos de Convênio** através **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** referente ao Convênio nº 334/PGE – 2013, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:88A172AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de "Transferências" através de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3EAAE504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 4 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.799, de 4 de Julho de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 69.528,60** (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos do FNAS**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2357AEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 4 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.800, de 4 de Julho de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 509.990,72** (Quinhentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernente ao **Termo de Compromisso PAC2 nº 10307/2014**, firmado entre o Governo Federal através do Ministério da Educação/FNDE com este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como objetivo a **Construção de Uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário**, que será implantada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh**, localizada na Zona Rural do Município, mais precisamente na **Linha 4, Esquina com a 1ª Eixo**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0FC07783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 11 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 68.800,00** (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferências", portanto por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:255101F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DELEGADO** competência ao Sr. **EVANDRO CHAVES**, ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle Orçamentário** da Estrutura Administrativa da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal, para assinar na ausência dos **Ilmos. Secretário Municipal de Saúde Sr. GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO** e do **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, todos os **Cheques e Ordens Bancárias relativos à SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal, **nos dias 24 e 25 de Julho de 2014**, dias em que os mesmos estarão de diárias em viagem a Porto Velho – RO.

Art. 2º - Fica o Servidor constante no Artigo predecessor, autorizado ainda, a assinar todos os documentos e papéis relativos ao expediente da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8105EF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 25 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferências", portanto por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal

nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 25 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6DFB6C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 28 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos do SUS, através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FD01573E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4CD26015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.803, de 11 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 24.482,10** (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Contrato de Repasse nº 0370014-76/2011/MAPA/CAIXA**, que tem como **Objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EA09822F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.804, de 11 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9BF42E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.804, de 11 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 489.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO I** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos do FNDE** concernente ao **Termo de Compromisso PAR nº 201401928/2014**, firmado entre o Governo Federal através do Ministério da Educação/FNDE com este Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como objetivo a **Aquisição de 02 (dois) Veículos Escolares Ônibus Rural**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO II** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BC60C9A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.805, de 11 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:02D02285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **Parágrafo 8º do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços desta Prefeitura Municipal, referente à **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, constituída através do **Decreto nº 172, de 5 de Julho de 2013 e Alterada através do Decreto nº 179, de 19 de Julho de 2013**, que passará a ser composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

LEONI DE FÁTIMA SANTOS SOUZA
RONALDO CÉZAR VIEIRA
ZILDA DE FÁTIMA MAXIMIANO LOPES
CÁSSIO RODRIGUES BETEZ
EVANDRO CHAVES
JOÃO PAULO BOECK DE OLIVEIRA

Art. 2º - Nomear o Servidor **RONALDO CÉZAR VIEIRA**, para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5148C7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO

GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **Parágrafo 8º do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços desta Prefeitura Municipal, referente ao **GABINETE DO PREFEITO**, constituída através do **Decreto nº 017, de 7 de Janeiro de 2013**, que passará a ser composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

NILSON LUCHTENBERG JÚNIOR
EDSON LUIZ STEFANES
RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
JONES DO CARMO SOBREIRA LÁZARO

Art. 2º - Nomear o Servidor **EDSON LUIZ STEFANES**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2B6B8FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.233 de 06 de Abril de 2005**, **Alterada pelas Leis Municipais nº 1.248 de 17 de Agosto de 2005** e **1.713, de 17 de Abril de 2013**, e de conformidade com a **Lei Federal nº 8.142, de 19 de Setembro de 1990**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros titular e suplente representante do seu respectivo Órgão e/ou Entidade junto ao **CMS** – Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, constituído através do **Decreto nº 191/2009 de 16 de Fevereiro de 2009**, **Alterado através dos Decretos nº 354/2010, de 26 de Abril de 2010**, **604/2011, de 18 de Novembro de 2011, 098, de 25 de Março de 2013, 127, de 23 de Abril de 2013, 261, de 22 de Outubro de 2013 e 109, de 20 de Maio de 2014**, que passará a ser representado pelos seus respectivos membros, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Eliene Medeiros Félix da Cruz
Suplente: Zilda de Fátima Maximiano Lopes

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BFB426C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 160.082,00** (Cento e Sessenta Mil e Oitenta e Dois Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos de Convênios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotação constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EC1FB381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.806, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4D0B8393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.807, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:934B8FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.808, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:094EF771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.809, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 78.200,00** (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B52CAA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.810, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 55.495,35** (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:55E0EFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 058, DE 14 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.811, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** Parcialmente os **Artigos 1º** e **2º** do **Decreto nº 058, de 14 de Março de 2014**, que passarão a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - **INCLUIR** a **Unidade Gestora**: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social e a **Institucional**: 1000 – **SEMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Orçamento Geral do Município, **Alterando Parcialmente** a **LOA – Lei Orçamentária Anual concernente ao Exercício de 2014** (Lei nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014).

Art. 2º - **EFETUAR** a ***"Transferência"*** das **Funcionais Programáticas (Projetos e Atividades)** com suas respectivas **Naturezas de Despesas (Dotações Orçamentárias)** na íntegra, concernentes à **Institucional**: 0400 – **SEMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social da **Unidade Gestora**: 0000 – Prefeitura Municipal para a **Institucional**: 1000 – **SEMAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social dentro da **Unidade Gestora**: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social, através de **Anulação Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, no montante de **R$ 1.800.000,00** (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)**."**

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2014**.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:240B147D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.812, de 20 de Agosto de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 39.000,00** (Trinta e Nove Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:105A4376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.760 de 14 de Janeiro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.665,00** (Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos Próprios e do SUS, através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 25 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8FDCA478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A OUTORGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.163, de 19 de Maio de 2004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR** a Concessão de Transporte Coletivo Urbano do Município de Colorado do Oeste – RO, à Empresa **TRANSCOL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº

13.104.935/0001-60, sito à Rua Tapuias nº 3008, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - O **Prazo da Concessão** a que se refere o **Artigo 1º** será de **03 (três) anos**, prorrogáveis por igual período, desde que haja interesse público.

Art. 3º - O **Valor da Tarifa** será fixado na Zona Urbana do Município em **R$ 2,20** (Dois Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:94AD527D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.813, de 10 de Setembro de 2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 22.927,80** (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos de Transferências do FNDE, destinados aos Programas PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creche) e PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pré-Escola), portanto por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:59BDDC33

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O senhor **ARMINDO FRANCISCO DE SOUZA**, CPF:162.408.802-30, produtor rural, com o empreendimento localizado no imóvel rural Lote nº 03 Gleba nº 44, Zona Rural, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 25/09/2014, a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO** Nº0006652/COLMAM/SEDAM para regularização da atividade de SUINOCULTURA, desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2014.

ARMINDO FRANCISCO DE SOUZA
Produtor Rural

Publicado por:
Franciany Alves Moreira
Código Identificador:23F82939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICIPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Rua Condor nº 2588, centro Cujubim-RO, através do Prefeito Municipal, Sr. FABIO PATRICIO NETO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no paragrafo único do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101/00 de 05 de maio de 2000, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de Setembro de 2014 (terça feira), com inicio às 10h00min no auditório da Câmara Municipal de Cujubim, com objetivo de apresentar a LOA colher sugestões que subsidiarão a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA do Município de Cujubim, para o exercício de 2015.
Atendendo aso princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Cujubim, RO, 24 de Setembro de 2014.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:B2D58E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aviso audiência Publica

Prefeitura de Espigão do Oeste, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no Dia 30 de Setembro de 2014, Audiência Pública para apresentar o Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2014, no Auditório da Câmara Municipal, às 08 horas, localizada na Rua Vale Formoso, nº 1896 – Bairro Vista Alegre.

Espigão do Oeste, 26/09/2014.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:13078979

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.802/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.741/2013, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$1.525.428,02 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte oito reais e dois centavos), destinados atender as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para dar prosseguimento em suas atividades, tais como: Vale alimentação, iluminação pública, manutenção dos veículos da frota Própria Municipal do Transporte Escolar, Salário Educação, devolução de saldo não utilizado de convênio, entre outros.

03.04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA
36 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$161.223,00

03.04.122.0004.2.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
46 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$270.000,00

03.09.271.0004.2.012 – CONTRB. P/FORM. PATR. SERV. PÚBLICO - PASEP
67 – 3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas - PASEP R$5.000,00

04.12.361.0006.2.024 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
122 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$20.000,00
123 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110.000,00

04.12.361.0006.2.025 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
124 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$20.000,00
125 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$140.000,00

05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
150 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$70.000,00
151 - 3.3.30.14.00 – Diárias - Civil..... R$60.000,00
152 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$60.000,00

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS
159 - 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$32.000,00

05.04.122.0011.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
178 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$117.000,00

05.15.451.0010.1.005 – CONSTR. DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB. E RURAIS
181 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$400.000,00

06.08.241.0012.2.039 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API
213 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$31.000,00

06.08.243.0012.2.043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL.EM SIT. DE RISCO
220 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$6.000,00

06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

259 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$6.000,00

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF).
241 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$17.205,02

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

03.04.122.0004.2.257 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NUAR NOVA ESPERANÇA
52 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$100.000,00
53 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

04.12.361.0006.1.001 – CONSTR. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES DA EDUC. BÁSICA DE ENS. INF. E FUNDAMENTAL
86 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$290.000,00

05.04.122.0010.2.030 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
166 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$32.000,00

05.15.451.0010.1.1004 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS
180 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$120.000,00

05.15.451.0010.1.153 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS CAIXA D'ÁGUA E CIDADE ALTA
184 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$117.000,00

05.15.451.0010.1.155 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS - AV. MURIQUITÃ - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA
186 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$250.000,00

05.15.451.0010.1.157 – CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA RUA ACRE ENTRE AS RUAS JULIANA E VALDA DOS SANTOS
188 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$150.000,00
05.26.782.0011.1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍC. E EQUIP. RODOVIÁRIOS
191 - 4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$70.000,00

06.08.243.0012.2.043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO
222 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00

06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
258 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$6.000,00

06.08.122.0012.2.094 – CONVÊNIO COM A ORDEM DOS MINISTROS DE ESPIGÃO DO OESTE - OMESP
210 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$31.000,00

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF).
240 - 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$4.140,80
242 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção. R$5.176,00
243 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$7.826,11
245 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$62,11

08.20.122.0016.2.144 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC - KM 52
378 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00

08.20.122.0016.2.165 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC
379 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00

08.20.122.0016.2.166 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO
380 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00
381 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00

08.20.122.0016.2.169 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA ASA BRANCA - ASPRUAB
382 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$15.000,00

08.20.122.0016.2.261 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO EDIMILSON PASTORE - APAAEP
386 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$5.000,00

08.20.122.0016.2.262 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - APROUVE
387 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00

08.20.122.0016.2.263 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - ASPRUNESPE
388 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$5.000,00

08.20.122.0016.2.264 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NUAR NOVA ESPERANÇA
389 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00

08.20.122.0016.2.265 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SANTA ROSA - ASPRUMIL
390 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$10.000,00

08.20.122.0016.2.266 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO PA EDIMILSON PASTORE - KM 48 - ASSAFAEP
391 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00

08.20.122.0016.2.267 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 – KM 20
392 - 4.4.50.41.00 – Contribuições..... R$30.000,00

10.15.451.0020.1.151 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E CENTRO POLIESPORTIVO, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
472 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$43.223,00

10.27.812.0018.2.139 – CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE
477 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$48.000,00

10.27.812.0018.2.268 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VISTA ALEGRE - AMBAVE
480 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 25 setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:630AFD9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.803/2014

"DENOMINA RUAS DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Alto Piquirí** a via que está localizada ao sul da Rua Nações Unidas e no sentido entre as Ruas Alvorada e Novo Oeste, conforme planta da cidade em anexo.
Art. 2º. Passa a ser denominada de **Rua Nestor Leite**, o trecho da estrada Sérgio Português, compreendido entre a Rua Nações Unidas e Rodovia do Calcário, conforme planta da cidade em anexo.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 25 setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4AD73990

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 098/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3951/2014
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS – CARTILHAS E FORMULÁRIOS-PROGRMA DE AÇÕES E CONTROLE DA HANSENÍASE),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **08/10/2014** das 08h00 às 10h30 do dia **10/10/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/10/2014, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 26 de setembro 2014.

ZENILDA RENIER VON RONDON
3137GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5F57169A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 097/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3808/2014
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS SENDO (60 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **08/10/2014** das 08h00 às 08h30minn dia **10/10/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **10/10/2014, às 09h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 26/09/2014

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3137//GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:508B7F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.465 / GP / 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.465 / GP / 2014 22 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º CONSIDERANDO decisão judicial **REINTEGRA** a servidora **MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO**, Cargo/Função: Assistente Administrativo, Cadastro: nº. 1669, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no quadro de Servidores Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (22) dias do mês de Setembro do ano de 2014..

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2014, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:92BF6996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.466 / GP / 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.466 / GP / 2014 22 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º CONSIDERANDO decisão judicial **REINTEGRA** a servidora **JOBIANE ALVES CASTRO**, Cargo/Função: Assistente Administrativo, Cadastro: nº. 1645, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no quadro de Servidores Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (22) dias do mês de Setembro do ano de 2014..

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2014, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:083BAA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2013 A GOSTO/2014		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.352.258,15	0,00
Pessoal Ativo	2.352.258,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	8.443,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.443,41	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.343.814,74	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**2.343.814,74**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		81.203.177,41
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		**2,89**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %		4.872.190,64
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		4.628.581,11

JOSEMAR FIGUEIRA
Presidente

NIVALDO DA SILVA
Contador
CRC 3763/O-6

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:410D5E38

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 0106/2014

PROCESSO N.º 3155/SEGAP/2014
Aquisição de Combustível.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA	05.946.982/0001-22	R$ 80.872,63
Total: **R$ 80.872,63** (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).		

Em: 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0A2E9E79

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 0107/2014

PROCESSO N.º 2048/SEMAD/2014
SERVIÇO DE SISTEMA SEGURANÇA ELETRÔNICA
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Pregão Eletrônico nº 004/PMJ/2014 torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**,** **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
ILDIREY N. GOMES - ME	11.010.214/0001-65	R$ 9.318,00
Total: **R$ 9.318,00** (Nove mil, trezentos e dezoito reais).		

Em: 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:79FCD8E1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 0108/2014

PROCESSO N.º 3246/SEMMA/2014
Aquisição de Materiais de construção.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
DISTRIBUIDORA RECOR LTDA	02.376.914/0001-87	R$ 4.111,75
Total: **R$ 4.111,75** (quatro mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos).		

Em: 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A590C496

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 0109/2014

PROCESSO N.º 3247/SEMMA/2014
Aquisição de Materiais de Madeira Serrada.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
J C DISTRIBUIBUIDORA LTDA	02.477.785/0001-13	R$ 3.349,50
Total: **R$ 3.349,50** (três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).		

Em: 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B1E366FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/GP/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
Considerando Decreto Municipal de nº 7.316/GP/2012, que Disciplina o recolhimento de pneus descartados e seus derivados junto aos estabelecimentos comerciais afins, com destinação ao ECOPONTO.
Considerando que pneus é um criadouro de alta potência do mosquito Aedes aegypti e que dispostos de forma inadequada causam também impacto ambiental e problema a saúde pública.
Considerando que a instalação do depósito de pneus descartados requer gerenciamento especifico, pois seu descarte não pode ser feito em qualquer local, principalmente pelo grande volume gerado e pela restrição da Lei que não permiti sua deposição a céu aberto.
Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, que prezem por prezam por questões como: limpeza pública, recolhimento de resíduos e programas de prevenção à saúde.
Considerando que é melhor prevenir, criar políticas de prevenção, visando não causar prejuízos futuros, lembrando ainda que com a instalação do ECOPONTO, a Secretaria de Saúde eliminará em média 1.000 criadouros do mosquito Aedes aegypti por mês, diminuindo assim utilização de inseticidas;
R E S O L V E
Art. 1° - Constituir Comissão com a finalidade de localização e avaliação de imóvel urbano, para a instalação do **ECOPONTO,** em conformidade com processo 3251/SEMSAU/2014, e, que será composta pelos seguintes servidores, a saber:
Presidente: Joziane Fernandes da Silva - Representante SEMMA
Membros: Ademir Sudário – Representante da SEMCEL
Luzia Fátima da Silva Abadias – Representante da SEMGOV
Matusalém Lopes de Almeida – Representante da SEMSAU
Renailson Diógenes Cavalcante Menezes – Representante da SEMOSP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8F6C9CE5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 1.962/GP/2014. DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica o Município de Jaru autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR**, instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.639.001/0001-20, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, objetivando adquirir produtos alimentícios para o preparo da merenda escolar para atender os alunos que estiverem devidamente matriculados na Associação beneficiada.

Art. 2º - A Entidade deverá fornecer ao Município até o dia 30 de cada mês, relatório demonstrando as ações desenvolvidas e os resultados alcançados, sob pena de não mais ser contemplada com os recursos nos meses seguintes.

Art. 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.10 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.1006. 2055 – Programa Nacional Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
R$ 12.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CB4895F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 1.963/GP/2014. DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

L E I
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1934/GP/2014, de 07 de julho de 2014, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento programa municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, através do Repasse Financeiro realizado pelo Contrato de Repasse. nº **792697/MDA/CAIXA/2013**, com a finalidade de adquirir implementos Agrícolas sendo: 01 (uma) Colhedora de Forragens, 01(uma) Carreta Agrícola Basculante, 01(uma) Distribuidora de Calcário, 01(um) Trator Agrícola de Pneus, 01(uma) Grade Aradora de Arrasto mecânica e 01(um) perfurador com Broca 9"/12" PSH no valor de R$ 150.000,00 (cento e Cinquenta Mil Reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru, 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F7D52378

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 1.964/GP/2014. DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **1002-EDUCAÇÃO ESCOLAR FNDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2014 através da inclusão do projeto Atividade na LOA 2014, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 334.582,90 (Trezentos e Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos), conforme a seguir:

02.10.00 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1105- CONST.DE QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA POLO JARU-UARU
4.4.90.51- Obras e Instalações
R$ 334.582,90 (Trezentos e Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos).

Artigo 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$ 334.582,90 (Trezentos e Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos), Serpa por Excesso de Arrecadação, fonte de recurso Convênio firmado junto ao Governo Federal por intermédio do FNDE, de acordo com o termo de compromisso nº PAC202268/2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Jaru, 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D20F0B93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 8.410/GP/PMJ/2014 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **1002-EDUCAÇÃO ESCOLAR FNDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2014 através da inclusão do projeto Atividade na LOA 2014, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 334.582,90 (Trezentos e Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos), conforme a seguir:

02.10.00 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1105- CONST.DE QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA POLO JARU-UARU
4.4.90.51- Obras e Instalações
R$ 334.582,90 (Trezentos e Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos).
Art. 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$ 334.582,90 (Trezentos e Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos), Serpa por Excesso de Arrecadação, fonte de recurso Convênio firmado junto ao Governo Federal por intermédio do FNDE, de acordo com o termo de compromisso nº PAC202268/2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em, 26 de setembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7BD5538A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2014

PROCESSO Nº.1570/2014
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/PREF/2014
Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor Ademir da Silva, Gerente do Sistema de Registro de Preços-GSRP/PMMDO, e as empresas: **FOX PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. 03.983.300/0004-79 situada à Av. Nações Unidas nº. 1536 Bairro Roque na Cidade de PORTO Velho/RO, Tel/Fax (69) 3217-3001 / 3217-3005, representada legalmente pela Sra. Simônica Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº 759.649.962-72 e RG nº 883.502 SSP/RO, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO; **JAPURÁ PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 04.214.987/0007-93 situada à Rua Raimundo Cantuaria n° 3511 Bairro Nova Porto Velho no Município de Porto Velho/RO; Tel/Fax: (69) 3216-5800 representada legalmente pelo Sr. Eduardo Gomes Barbosa inscrito no CPF n° 421.869.602-06 e RG n° 453.348 SSP/RO residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO e **MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME** CNPJ N° 02.092.051/0001-16 Situada à Av. Transcontinental n° 2182, Bairro 02 de Abril na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax: (69) 3124-0030, representada legalmente pela Sra. Laiana Vanessa Borges de Souza, inscrita no CPF n° 003.686.212-60 e RG n° 1065.288 SSP/RO residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/PREF/2014, realizado no dia 15 de agosto do ano de dois mil e quatorze, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 552 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	PNEU BORRACHUDO 215/75 17,5 RADIAL	UNID	08	**915,00**	Japurá Pneus Ltda
2	PNEU LISO 215/75 17,5 RADIAL	UNID	06	**700,00**	Fox Pneus Ltda
3	PNEU BORRACHUDO 1000X20 RADIAL 16 LONA	UNID	25	**1.387,00**	Japurá Pneus Ltda
4	PNEU LISO 1000X20 RADIAL 16 LONAS	UNID	35	**1.299,95**	Japurá Pneus Ltda
5	PNEU BORRACHUDO 275/80 22,5 RADIAL 16 LONAS	UNID	20	**1.467,00**	Japurá Pneus Ltda
6	PNEU LISO 275/80 22,5 RADIAL 16 LONAS	UNID	30	**1.300,00**	Japurá Pneus Ltda
7	PNEU 1400X24 16 LONAS	UNID	40	**1.993,50**	Japurá Pneus Ltda
8	PNEU 12X16X5 10 LONAS	UNID	08	**755,00**	Fox Pneus Ltda
9	PNEU 10X16X5 10 LONAS	UNID	24	**848,00**	Fox Pneus Ltda
10	PNEU 19,5L/24 12 LONAS	UNID	04	**2.556,00**	Japurá Pneus Ltda
11	PNEU 12,5/80 18 10 LONAS	UNID	04	**1.083,90**	Fox Pneus Ltda
12	PNEU 20,5X25 12 LONAS	UNID	04	**5.350,00**	Japurá Pneus Ltda
13	PNEU 17,5X25 16 LONAS	UNID	06	**3.405,00**	Fox Pneus Ltda
14	PNEU 245/70/16 RADIAL	UNID	20	**570,00**	Fox Pneus Ltda
15	PNEU 265/70/16 RADIAL	UNID	16	**594,90**	Fox Pneus Ltda
16	CAMARA DE AR 1000/20	UNID	30	**70,33**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me
17	CAMARA DE AR 1400/24	UNID	30	**171,20**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me
18	CAMARA DE AR 12,5/80/ 18	UNID	06	**105,60**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me
19	CAMARA DE AR 17,5/ 25	UM ID	15	**244,56**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me
20	CAMARA DE AR 20.5 /25	UNID	06	**360,00**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me
21	PROTETOR 1000/20	UNID	30	**23,84**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me
22	CAMARA DE AR 10/16,5	UNID	12	**78,40**	Multilub Com. de Lubrificantes Ltda Me

2 - DAS REQUISIÇÕES
2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o combustível até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

ADEMIR DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata:

SIMÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
Fox Pneus LTDA

EDUARDO GOMES BARBOSA
Japurá Pneus LTDA

LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
Multilub Comércio de Lubrificantes LTDA ME

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:62DEFCFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 109/CPL/2014
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 500/2014/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 2.819/2014/PMMA, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e da Lei Federal8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como unidade interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Inicio de recebimento de Propostas: 29 de setembro de 2014 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 10 de outubro de 2014 às 10h44min.
Abertura de Propostas: 10 de outubro de 2014 às 10h45min.
Inicio da sessão: 10 de outubro de 2014 às 11h00min.

OBJETO: Aquisição de material de construção (manilhas, caixa de 5000lts, cimento de 50kg, e etc) para construir célula da lagoa de disposição de resíduos sólidos urbanos do aterro sanitário e serviços de instalação da Geomembrana de 2mm em PEAD, conforme termo de referencia.
O valor estimado da presente licitação é de R$ 60.057,56 (sessenta mil cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ministro Andreazza/RO. 26 de setembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:EBB84A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2014

PROCESSO ORDINÁRIO N°504 /2014/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 2.819/2014/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em

sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como unidade interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicio de recebimento de Propostas: 29 de Setembro de 2014, às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 10 de Outubro de 2014, às 08h44min.
Abertura de Propostas: 10 de Outubro de 2014, às 08h45min.
Inicio da sessão: 10 de Outubro de 2014, às 09h00min.

OBJETO: - Aquisição de material de coleta para a Campanha Outubro Rosa, que será realizado no Centro diferenciado de Saúde João Paulo.
O valor estimado da presente licitação é de R$ 1.734,86 (Um mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 25 de Setembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:272104B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: ADRIANO BISPO PINTO.
Cargo, Função, Emprego: Diretor Dep. Hospitalar Mat.: 1288
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 637.097 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 16 de setembro/2014, para conduzir paciente para tratamento especializado na Policlínica Osvaldo Cruz e também junto ao LACEN (Laboratório Central), para entrega de sorologia para realização de exames de pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 16/09/2014 Chegada em: 17/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Porto Velho – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 100% R$ 150,40

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO.	01	150,40	150,40
			150,40

Em: 15/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7AC607A8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: JOANA ANGELICA DE FRANCESCO DE ANGELO.
Cargo, Função, Emprego: Enfermeira Mat.: 852
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 51.915-80 Expedida por: SSP/CE

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Setembro, junto a Gerência Regional de Saúde, para participar de um Reunião sobre Imunização com Coordenadores de Vacinas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 16/09/2014 Chegada em: 16/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Ji-Paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	75,20	75,20
			75,20

Em: 16/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:074B514A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.722 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 17 de Setembro, para conduzir as pacientes: Elizabete Cortes de Oliveira, Maria Ferreira Soares, João de Souza Soares, portadores de ICR (Insuficiência Renal Crônica), junto a CLINERON, para sessão de hemodiálise.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 17/09/2014 Chegada em: 17/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Ji-Paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	75,20	75,20
			75,20

Em: 17/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01FC0B8A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: JOÃO FERNANDES DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: Presidente Cons. Mun. de Saúde Mat.: 1086
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 2.660.258-93 Expedida por: SSP/CE

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 19 de setembro/2014, para participar da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Regional no Auditório da IGRS/Ji-Paraná.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 19/09/2014 Chegada em: 19/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Ji-Paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 10 Percentual: 50% R$ 94,00

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	94,00	94,00
			94,00

Em: 18/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EEB6FBB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 19 de Setembro, para conduzir a Paciente: Alaide Gonçalves junto a Policlínica Osvaldo Cruz, para realização de exames e consulta especializada.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 19/09/2014 Chegada em: 20/09/2014 Nº. de Dias: 01
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVIÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Porto Velho – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 100% R$ 150,40

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO.	01	150,40	150,40
			150,40

Em: 18/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C7BA9F4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.

Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.722 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 17 de Setembro, para conduzir as pacientes: Elizabete Cortes de Oliveira, Maria Ferreira Soares, João de Souza Soares, portadores de ICR (Insuficiência Renal Crônica), junto a CLINERON, para sessão de hemodiálise.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 22/09/2014 Chegada em: 22/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVIÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Ji-Paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	75,20	75,20
			75,20

Em: 22/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D322157

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 24 de Setembro, para conduzir Pacientes, para tratamento especializado no: Hospital de Base, Clinica Limiar, Santa Marcelina e Policlínica Osvaldo Cruz.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 24/09/2014 Chegada em: 25/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVIÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Porto Velho – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 100% R$ 150,40

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO.	01	150,40	150,40
			150,40

Em: 23/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC8838F0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: ADRIANO BISPO PINTO.
Cargo, Função, Emprego: Diretor Dep. Hospitalar Mat.: 1288
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 637.097 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 24 de setembro/2014, para conduzir a paciente, Enilza Francisca dos Santos, encaminhada para tratamento especializado conforme Ficha de Encaminhamento Anexo..

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 24/09/2014 Chegada em: 25/09/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **RODOVÁRIO**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	Mirante da Serra – RO.	Porto Velho – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 100% R$ 150,40

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO.	01	150,40	150,40
			150,40

Em: 23/09/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:61585F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2014 PROCESSO. 539/2014

OBJETO: Contratação de serviço de empresa (s) que atua no ramo de locação de transporte escolar, sendo veículos do tipo ônibus, com capacidade mín. para 44 passageiros e micro – ônibus, com capacidade mín. para 26 passageiros, para atender os alunos pertencentes a Rede Municipal e Estadual de ensino deste município, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia "Com previsão de atendimento para 07 (sete) meses, sendo 04 (quatro) meses para 2014 e 03 (três) para 2015. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Conforme solicitado pela autoridade superior, fica prorrogado a abertura da referida licitação, devido a possíveis alterações do projeto básico executivo. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a **sessão de abertura para o dia 09 de Outubro de 2014 às 09h00 (horário de Brasília),** essa data poderá sofrer alterações assim que as devidas alterações do projeto básico estar de posse desta Pregoeira, ficando a responsabilidade das empresas participantes observarem as alterações. Publique-se.

Monte Negro/RO, 26 de Setembro de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:639CBF9F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS ANALISES DE TITULOS - EDITAL 001.2014 - 26.09.2014

EDITAL DE Nº 001/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim, conforme **Portaria nº. 477/GAB/2014 de 04/09/2014**, torna público o resultado das análises de títulos para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital nº. 001/2014.

RESULTADO FINAL:

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	KENDRA EYLLEN DE FREITAS ZOGHBI	14	01

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	MIRIELE DE FREITAS	18	1
01	IGOR HODNIUK	18	2
02	AMELIANA MARTINS LISBOA	16	3
03	UBALDO DE LOAYZA RUIZ	14	4

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	MARCELO EDWIN SILES CARDOSO	20	1
04	LUCIANO FOGAÇA DIAS	16	2
01	JOSE ROLANDO LAZCANO CASO	14	3
03	SANCLER ALVES VEIGA	13	4

BIOMÉDICO - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	JULIANA DE SOUZA ALMEIDA ARANHA CAMARGO	16	1
04	NADIELI HONORATO SAWAD	14	2
03	ALINE DA SILVA VIEIRA	12	3
05	JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA	12	4
01	HELEN IVINA FREITAS DE SOUSA	10	REPROVADA

FARMACÊUTICO - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
05	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ	18	1
03	ADELSON GONÇALVES DIAS	16	2
01	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	15	3
06	DANIELA SILVESTRE BERTOLI	12	4
02	LARISSA MORAES GUILHERMINO	12	5
04	EDIANE DE SOUZA MACEDO	10	REPROVADA

ODONTÓLOGO - 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº. PONTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	LUIS CARLOS ALCÂNTARA SILVA	14	1
02	ANELISA FREITAS DA SILVEIRA	12	2
03	JOÃO HELI DE CAMPOS	10	REPROVADA

TÉCNICO EM RAIO-X - 24 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	1
10	BABETOM PAULA NASCIMENTO	16	2
05	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	14	3
01	JOSÉ FÁBIO SERAFIM DE LUCENA	14	4
08	JOSÉ ALVES JUNIOR	14	5
06	CÁSSIA CAZETTA BARBOSA	14	6
07	ADILSON APARÍCIO	14	7
03	FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	13	8
09	JOSENIRA ELER LEITE	12	9
02	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS ROQUE	10	REPROVADA

Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2014.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:90D11FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 084/PMNM/2014.

CARTA CONTRATO Nº 084/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMUSA/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMNM/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: I. P. BARBOSA - ME.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manutenção das Atividades PAB		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	275	Valor R$	21.694,86
Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.305.0020.2065 – Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica FUNASA		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	314	Valor R$	9.817,75

Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.305.0020.2108 – Manutenção das Atividades PVVS		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	398	Valor R$	8.023,25

Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade-MAC		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	306	Valor R$	20.645,94
VALOR R$ 60.181,80 (sessenta mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).			

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B1364754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 085/PMNM/2014.

CARTA CONTRATO Nº: 085/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/SEMFPA/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMNM/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CASA NORTE LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Coordenadoria Municipal de Administração**		
Funcional:	04.122.0009.2014 – Manut das Ativ. COMAD		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	82	Valor (R$):	10.838,79
Unidade Orçamentária:	**02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**		
Funcional:	18.122.0013.2024 – Manut das Ativ. SEMAT		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	120	Valor (R$):	1.198,77
Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
Funcional:	04.122.0004.2010 – Manut das Ativ. COMOSP		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	46	Valor (R$):	1.214,36
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.244.0024.2068 – Manut das Ativ. PAIF		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	356	Valor (R$):	1.828,58
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2075 – Manut das Ativ. Pro Jovem Adolescente		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	333	Valor (R$):	1.923,57
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2071 – Manut das Ativ. PETI		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	326	Valor (R$):	3.607,46
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2076 – Manut das Ativ. ABRIGO DE MENORES		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	336	Valor (R$):	2.041,07
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2070 – Manut das Ativ. CONSELHO TUTELAR		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	322	Valor (R$):	832,72
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.244.0021.2067 – Manut das Ativ. CASA DE APOIO		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	352	Valor (R$):	1.353,57
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut das Ativ. FUNDEB 40%		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	172	Valor (R$):	24.595,46
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0014.2027 – Manut das Ativ. SEMED		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	139	Valor (R$):	1.214,53
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.364.0018.2045 – Manut das Ativ. UAB		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	220	Valor (R$):	613,04

VALOR: R$ 51.261,92 (cinqüenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0C40249D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 087/PMNM/2014.

CARTA CONTRATO Nº: 087/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/SEMFPA/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMNM/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. EXP. LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Coordenadoria Municipal de Administração**		
Funcional:	04.122.0009.2014 – Manut das Ativ. COMAD		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	82	Valor (R$):	1.640,64
Unidade Orçamentária:	**02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**		
Funcional:	18.122.0013.2024 – Manut das Ativ. SEMAT		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	120	Valor (R$):	140,76
Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
Funcional:	04.122.0004.2010 – Manut das Ativ. COMOSP		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	46	Valor (R$):	33,00
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.244.0024.2074 – Manut das Ativ. PBVII		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	364	Valor (R$):	
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.244.0024.2068 – Manut das Ativ. PAIF		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	356	Valor (R$):	12,00
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2071 – Manut das Ativ. PETI		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	326	Valor (R$):	24,00
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2076 – Manut das Ativ. ABRIGO DE MENORES		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	336	Valor (R$):	596,10
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.243.0023.2070 – Manut das Ativ. CONSELHO TUTELAR		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	322	Valor (R$):	312,74
Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**		
Funcional:	08.244.0021.2067 – Manut das Ativ. CASA DE APOIO		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	352	Valor (R$):	538,36
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut das Ativ. FUNDEB 40%		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	172	Valor (R$):	16.282,65
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0014.2027 – Manut das Ativ. SEMED		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	139	Valor (R$):	678,13
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.364.0018.2045 – Manut das Ativ. UAB		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	220	Valor (R$):	18,10

VALOR: R$ 20.276,48 (vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9D3E9F75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 690/2014
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de uniformes para a guarda mirim municipal

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 690/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 067/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Defávaro Equipamentos e Uniformes Ltda-ME inscrita no **CNPJ nº 05.655.419/0001-03** no valor de R$ 7.725,00 (Sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União –RO, 26 de setembro 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:52E16EDC

P M N U - RO
LEI Nº. 455 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para incremento nas metas financeiras de 2014, redefinem metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2014 e autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial e Suplementar no atual Orçamento.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da sua competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,

LEI:

Seção I

Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 no Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418 de 17 de dezembro de 2013, para incremento financeiro na Ação 2802 – Aplicação FUNDEB 40% e ação 2803 – Transporte Escolar 40%, no **Programa 0008 – Operacionalização do FUNDEB**.

Art. 2º Ficam redefinidas metas nas diretrizes orçamentárias de 2014, estatuídas pela Lei nº 419 de 17 de dezembro de 2013, nas ações e programas descritas no caput do Art 1º desta Lei, no valor de R$ 186.631,61 (Cento e oitenta seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo esta autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar no Orçamento de 2014, estabelecido pela Lei nº. 420 de 17 de dezembro de 2013, no valor de R$ 49.175,61 (Quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo 1º. O crédito Adicional especial, a ser aberto mediante Decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.08.12.361.0008.2802.3.3.90.30**: para o valor de R$ 49.175,61 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo 2º. O crédito Adicional Suplementar, que será reforçado financeiramente será conforme a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.08.12.361.0008.2803.3.3.90.33**: no valor de R$ 137.456,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma dos artigos anteriores, serão obtidos mediante o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica demostrado pelo Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6AE5BC60

P M N U - RO
ANEXO I

Demonstrativo de Arrecadação 2014		FUNDEB 40%	FUNDEB 60%
RECEITA ARRECADADA ATÉ MÊS 06/14	a	891.862,22	1.337.793,33
MÉDIA MENSAL	b=a/12	148.643,70	222.965,56
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA SEGUNDO SEMESTRE	c=b*12	743.218,52	1.114.827,78
DESPESA EMPENHADA ATÉ MÊS 06/14	d	911.397,06	1.190.924,36
SALDO ORÇAMENTÁRIO	e	490.394,16	1.060.575,64
RESULTADO	f=(a+c)-(d-e)	233.289,52*	201.121,11*
** Valor a ser Aberto através do Excesso de Arrecadação (80%)		***186.631,61***	
		SUPERAVIT	SUPERAVIT

*** Previsão de Excesso conforme demonstrativos Contábeis (Receitas e Despesas)**
**** Margem utilizada para Abertura do Crédito Especial (80%), margem de segurança para os Parâmetros Contábeis.**

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5D9EAEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO N.º 834/CPL/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/CPL/2014

A Comissão Permanente de Licitações através do presente **Publica a Retificação** referente ao Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 069/CPL/2014 por motivo de reunião com servidores da prefeitura e manutenção de computadores. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações – CPL, decide apresentar a presente justificativa e manter o teor dos autos conforme segue:

ONDE LE SE:
10/10/2014 às 10:00 h horário de Brasília

LEIA-SE:
13/10/2014 às 10:00 h horário de Brasília

Das Informações Complementares: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, site da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste www.novohorizonte.ro.gov.br ou licitacao@novohorizonte.ro.gov.br ou www.cidadecompras.com.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Setembro de 2014.

CENOBELINO BATISTA TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:855232C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2014

ONDE-SE-LÊ: **109.830,00 (Cento e Nove mil, oitocentos e trinta reais).**

LEIA-SE: **104.000,00 (Cento e Quatro mil, reais)**

Pimenta Bueno-Ro, 24 de Setembro de 2.014

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:7DC1B09F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2048 SEMOSP 24.09.2014

LEI n. 2.048/GP/2014 .
Em, 24 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 46.823,43 (Quarenta e Seis mil, Oitocentos e Vinte e Tres Reais e Quarenta e Tres Centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito , conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO		
05.005	FUNDO HABITACIONAL MUNICIPAL		
05.005.16.482.1194.1.033	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	46.823,43	21436/CONVÊNIO UNIÃO
TOTAL		46.823,43	
TOTAL A SUPLEMENTAR		46.823,43	

Art. 2º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, inserindo nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2014.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 24 setembro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:E1DA1AE6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 76/2014

Licitação a ser realizada em 26/09/2014 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimentos de refeições (marmitex, Buffet, lanches) visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro, Fica a mesma ADIADO para o dia: 10/10/2014, às 08:00 hs.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 25 de Setembro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:1432836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRTO Nº3834/2014 DECRETO 24/092014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
293 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
295 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/09/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:5D618DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI 2049 SEMPLAN 24.09.2014

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.049/GP/2014 .
Em, 24 de setembro de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 103.900,00(Cento e Tres mil e novecentos reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme se discrimina:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				
03.001.04.122.1003.2.006	Manter as Atividades da SEMPLAN	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	103.900,00	10.000/REC. LIVRES
TOTAL A SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		R$	103.900,00	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designado como anulação parcial a dotação no valor de 103.900,00, discriminada conforme segue:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.19.573.1204.2.090	Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Público	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	103.900,00	10.000/REC. LIVRES
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	103.900,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 24 de setembro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:FCEFCDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1392/SEMUSA/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: R. A. DE JESUS YAMASAKI – ME
CNPJ: 07.462.876/0001 – 07
Aquisição de Peças e Serviços
Valor global: R$ 2.953,00 (Dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 25/09/2014.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:04CA811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1350/SEMARF/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: PRESIDENTE AUTO POSTO LTDA – CNPJ: 03216848/0001-40
AUTO POSTO AMAZONAS – CNPJ: 09300057/0001-80

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Valor global: R$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 26/09/2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D21BBD45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1180/GP/2014, de 03 de Julho de 2014, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 040/2014, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **349/SEMAF/2014**

OBJETO: Aquisição de Pneus e Serviços de alinhamento e balanceamento para veiculo caminhonete, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** do município de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 4.942,40 (Quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
PROJETO ATIVIDADE: **2010-Manutenção das Atividades – SEMAF**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica**
FICHA: 29 E 32

DATA DE ABERTURA: 10 de Outubro de 2014, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Matrícula 1241

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:327BBA31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1180/GP/2014, de 03 de Julho de 2014, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 041/2014, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **883/GLOBAL/2014**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material permanente tais como, ar condicionado, mesa secretária, telefone sem fio, maquina fotográfica e etc; a pedido da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** do município de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 60.792,28 (Sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 13 de Outubro de 2014, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Matrícula 1241

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A5745EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2014, Registro de Preço nº 009/2014** referente ao Processo Administrativo nº **0198/2014,** que tem por objetivo a formação de ata de registro de preço para futura **Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.**
Em favor das empresas:
Item 03, ,04, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 63, 64, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 104 e 105 – Cicero Carlos Ribeiro Eireli - ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50 com o valor Total de R$50.445,90 (cinquenta mil quatrocentos, quarenta e cinco reais noventa centavos).

Item 66, 67 e 68 – Detoni Equipamentos de Segurança LTDA – CNPJ: 09.549.356/0001-53 com o valor total de R$1.598,70 (mil quinhentos noventa e oito reais setenta centavos).

Item 01, 08, 09, 10, 11, 20, 30, 32, 33, 49, 60, 65, 72, 87, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 103 e 106 – Guta Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios LTDA - ME– CNPJ: 01.663.647/0001-66 com o valor total de R$14.257,24 (quatorze mil duzentos cinquenta e sete reais vinte e quatro centavos).

Item 02, 07, 48, 51, 57, 70 e 73 – Isaac Júlio da Silva - ME – CNPJ: 10.732.722/0001-94 com o valor total de R$ 7.229,71 (sete mil duzentos vinte e nove reais setenta e um centavos).

Item 06, 61, 62 e 78 – José Pereira Junior COOP – CNPJ: 13.009.767/0001-23 com o valor total de R$3.011,30 (três mil onze reais e trinta centavos).

O valor Global desta Licitação é de R$ 76.542,85 (setenta e seis mil quinhentos quarenta e dois reais oitenta e cinco centavos), ficando as mesmas convocadas para a assinatura da ata de registro de preço, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 25 de Setembro 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:C65022E8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2014,** referente ao Processo Administrativo nº **0216/2014,** que tem por objetivo Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR nº23461, entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia
Em favor das empresas:
Item 44, 47, 49, 59, 60 e 64 – BMR Condicionadores de Ar - ME - CNPJ: 16.677.803/0001-15 com o valor Total de R$7.812,20 (sete mil oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Item 41, 43 e 50 – Dirceu Longo e Cia LTDA - EPP – CNPJ: 92.823.764/0001-03 com o valor total de R$1.673,80 (mil seiscentos setenta e três reais e oitenta centavos).

Item 45, 52, 56 e 61 – Romulo Nonato da Silva Junior EPP - CNPJ: 11.377.888/0001-00 com o valor total de R$2.752,30 (dois mil setecentos cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Item 01, 03, 07, 15, 17, 28, 35 e 38 – VS dos Santos Livraria e Papelaria - ME – CNPJ: 05.255.167/0001-17 com o valor total de R$ 9.218,00 (nove mil duzentos e dezoito reais).

O valor Global desta Licitação é de R$ 21.456,30 (vinte e um mil quatrocentos cinquenta e seis reais e trinta centavos), ficando as mesmas convocadas para a assinatura do contrato, nos termos do art.

64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 25 de Setembro 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:CC49145C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA 006/2014

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor".

O Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.

Resolve:

Art.1 **Exonerar** o servidor **Albanir Oliveira e Silva,** do cargo de Assessor Financeiro Interino da Autarquia de Saneamento Rolim de Moura - SANEROM, portador da Carteira de Identidade 1.239.504 SSP/RO e do CPF nº 588.958.091- 49.

Art.2- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2014.

NATAL SANTANA
Superintendente /SANEROM

Publicado por:
Albanir Oliveira e Silva
Código Identificador:105EC2DE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA 007/2014

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor".

O Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.
Resolve:
Art.1 **CEDER** o servidor **Albanir Oliveira e Silva,** contador servidor da Autarquia de Saneamento Rolim de Moura - SANEROM, portador da Carteira de Identidade 1.239.504 SSP/RO e do CPF nº 588.958.091- 49, para prestar serviço na Prefeitura de Rolim de Moura.
Art. 2. – A Cedência é feita com ônus para a Prefeitura Municipal Rolim de Moura RO, pelo período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Art.3- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2014.

NATAL SANTANA
Superintendente /SANEROM

Publicado por:
Albanir Oliveira e Silva
Código Identificador:FB1C7577

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2014

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - (I)	2.432.478,35	-
Pessoal Ativo	2.432.478,35	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LFR)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) - (II)	-	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I-II)	2.432.478,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.432.478,35	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	83.178.330,90	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,92%	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	4.990.699,85	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	4.741.164,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.491.629,87	
FONTE: Sistema Elotech, Setor de Contabilidade, 26/09/2014, 09:55h. Balancetes mensais: Setembro a Dezembro/2013 e Janeiro a Agosto/2014.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente CMRM/RO

CARLOS ALBERTO LIMA
Controlador Geral

CELSO PIRES
CRC/RO nº 0004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:293B7A86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.072/2014

"Altera o Decreto nº 3.010/2014- Comissão para a Elaboração do Plano Decenal do Atendimento Socioeducativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Memorando nº 710/SEMAS/2014.

DECRETA:
Art. 1º Inclui representantes para compor a Comissão para a Elaboração do Plano Decenal do Atendimento Socioeducativo, nomeada através do Decreto 3.010/2014, a saber:

REPRESENTANTES DA UNIDADE SOCIEDUCATIVAS
Diretor Marcio Alves Scoppel

Pedagogo João de Oliveira Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC
Kamila Carvalho de Aguiar Guimarães

Art. 2º Exclui o representante da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES o Senhor **Benedito da Silva Leite Filho**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A29C6EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.826/2014

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$227.850,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$227.850,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2242 – Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$227.850,00
TOTAL:.....R$227.850,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2127 – Manutenção a Rede Básica de Saúde – 15%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.820,00
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal – 15%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$219.030,00
TOTAL:.....R$227.850,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FDD03F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.827/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$417.635,34".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniados na importância de **R$417.635,34 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.1073 – Construção do Ginásio Poliesportivo 4º Etapa – Contrato de Repasse nº 238.560-07/07
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$417.635,34
TOTAL:.....R$417.635,34

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE Nº 238.560-07/07/ME/CAIXA
VALOR: R$417.635,34

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3ABA7C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.828/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$13.948,04".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$13.948,04 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.005.15.451.0006.1053 – Devolução de Saldo de Convênio nº 058/12/GJ/DER-RO – Recuperação de Ruas e Avenidas
33.30.93.00 – Indenizações e Restituição.....R$13.948,04
TOTAL:.....R$13.948,04

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS CONVÊNIO Nº 058/2012 - RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
VALOR TOTAL: R$13.948,04

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1C40CA0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2014

"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS do município de Rolim de Moura e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde será de R$1.014,00 (um mil e quatorze reais) conforme estabelecido na Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014.

Paragrafo único – A revisão do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde se dará na mesma data e no mesmo índice de acordo com a Legislação Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2014.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:971FF50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3065/2014 DE 22/09/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2825/2014 de 17/09/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.1.055.		CONVÊNIO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS	
160 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
416 - 4.4.90.51.00.00	10000	Obras e Instalações	6.461,12
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
467 - 9.9.99.99.00.00	10000	EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	17.538,88
		Total Redução:	**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/09/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:E2391326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3066/2014 DE 23/09/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2824/2014 de 17/09/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.726,04 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.070.		DEVOLUÇÃO DE SALDO CULTURA CAFEEIRA - CONV. 282/PGE/2013	
678 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.726,04
		Total Suplementação:	**6.726,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/09/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:D8D5C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3067/2014 DE 22/09/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2822/2014 de 17/09/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.941,14 (cinqüenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.452.0006.1.072.		DEVOLUÇÃO DE SALDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CV Nº 87/PCN/2012	
681 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.941,14
		Total Suplementação:	**57.941,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/09/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:94829C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3068/2014 DE 23/09/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2823/2014 de 17/09/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 112.512,12 (cento e doze mil quinhentos e doze reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.062.		DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 401/PCN/2012	
663 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.512,12
		Total Suplementação:	**112.512,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/09/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:7AE797BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3030/2014 DE 15/08/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2789/2014 de 12/08/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.238.		PROJETO MELHOR CAMINHO II	
657 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
465 - 9.9.99.99.00.00	10000	EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	45.000,00
		Total Redução:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/08/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:BF6F3122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado, após a Entrevista procedida pela Comissão de Análises e Títulos, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 002/2014/SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, 26 de setembro de 2014.

NERDILEI APARECIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO (entrevista)

Fonoaudiólogo

NOME	ENTREVISTA
Patrícia de Fátima Barbosa de Moraes	9.5
Glaucia Silva	9.0

Médico Anestesista

NOME	ENTREVISTA
Oscar Peixoto Guimarães	7.0

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:96670674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 091/2014
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
BR DIESEL BOMBA INJETORA LTDA –ME – 03.680.854/0001-54
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de consumo, e serviços, na caminhonete L 200, para atender a necessidade deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00

DATA: 26/09/2014
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
BR DIESEL BOMBA INJETORA LTDA –ME.

Santa Luzia D'Oeste RO, 26 de setembro de 2014.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:CDB17FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE 3 CHAMADA, PROCESSO ADM N°: 855/2014 P.E N°: 025 - SEGURANÇAS NÃO ARMADA..

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais, Processo 855/2014, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura **DA TERCEIRA CHAMADA** do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, **na forma de registro de preço**, que se realizará por meio da internet pelo site www.cidadecompras.com.br, onde encontra-se ainda disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. E também pode se retirar o edital na sala da secretaria municipal de compras e licitações, o certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Prestação de serviço de segurança não armada para eventos. A abertura da sessão pública será no dia 13/10/2014**, horário: 12h00min** (HORARIO DE BRASILIA). Com valor total estimado em R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D'Oeste, 26 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:0B16DE8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 68

EXTRATO DO CONTRATO 068/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: J.R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de **pregão eletrônico 012/2014** e seus anexos, cujos elementos a integram.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ *114.380,15 (Cento e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos*) e será pago de acordo com as necessidades e a solicitações por cada secretaria.
3.1 Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E86A1299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 69

EXTRATO DO CONTRATO 069/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONTRATADO: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ *17.388,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais*,) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
DO PAGAMENTO
Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3EDCB51F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 70

EXTRATO DO CONTRATO 070/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: LAJA LTDA - ME
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ *41.635,71 (Quarenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos*,) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.
DO PAGAMENTO.
Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B8259954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 71

EXTRATO DO CONTRATO 071/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA EPP
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ *4.468,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.
DO PAGAMENTO.
Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EBB6B1BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 72

EXTRATO DO CONTRATO 072/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ *165.362,00 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos sessenta e dois reais*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.

DO PAGAMENTO.

Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5D315504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 73

EXTRATO DO CONTRATO 073/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: JAIRO ANTONIO ZANATTA
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ *64.827,98 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.

DO PAGAMENTO.

Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BCF3B535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 74

EXTRATO DO CONTRATO 074/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: COMAG COMERCIO DE FERRAMENTAS – DORES DE CAMPOS LTDA
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ 1.*969,00 (Um mil novecentos sessenta e nove reais*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.
DO PAGAMENTO.
Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:900B6273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 75

EXTRATO DO CONTRATO 075/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.
DO VALOR
O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ 11.913,88 *(Onze mil novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.
3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.
DO PAGAMENTO.
Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
DA VALIDADE:
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5165D750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 76

EXTRATO DO CONTRATO 076/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: HILGERT & CIA LTDA
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no

edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ 3.606,97 *(Três mil seiscentos e seis reais noventa e sete centavos*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.

3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.

DO PAGAMENTO.

Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3AA809AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 77

EXTRATO DO CONTRATO 077/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: C R DOS SANTOS SUAVE E CIA LTDA - ME
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ 97.831,90 *(Noventa e sete mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.

3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.

DO PAGAMENTO.

Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B1860FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 78

EXTRATO DO CONTRATO 078/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: FLAVIO HASSELMANN PINTO - ME
OBJETO:
Têm por objeto o presente contrato;
O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ 27.820,00 *(Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.

3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.

DO PAGAMENTO.

Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:763FDC6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 79

EXTRATO DO CONTRATO 079/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: SAVANA INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO:

Têm por objeto o presente contrato;

O objeto do presente contrato é a formação de Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Permanentes, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS DEMAIS ORGÃO A ELAS VINCULADAS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no edital de pregão eletrônico 012/2014 e seus anexos, cujos elementos a integram.

DO VALOR

O valor do presente contrato é o constante relacionado na homologação exarada pelo prefeito, sendo o valor total de R$ 41.952,00 *(Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais*) e será pago de acordo com o fornecimento dos objetos solicitado pelas secretarias.

3.1 O valor só será utilizados se houver necessidade das secretarias em adquirir os materiais, bem como os mesmos serem entregues á contratante.

DO PAGAMENTO.

Em cada fornecimento decorrente, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

a) Para fins do disposto no item 16.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade, ás Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de setembro de 2014.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BB4DE42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1137/2014

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de, na Sec. Munic. de Des-port cult e Lazer, no Valor até o montante de R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Desport e Cult e Lazer, p/ suprir as necessidades do atendimento as associações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.12.	SECRETARIA MUNIC. DE DESPORT CULT E LAZER.	
02.12.27.	DESPORTO E LAZER	
02.12.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL.	
02.12.27.812.0021. 2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMCEL	
3.3.50.43 FICHA: 286	Subvenções Sociais	R$ 13.600,00.
	Total da Suplementação	R$ 13.600,00.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Especial até o montante de R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais), se dará através de REMANEJO na ação 1064 e 2059 e Categoria Econômica 4.4.90.51 e 3.3.90.31, na programática da CONT PART DE CONVÊNIOS – ESTADO e MANUT DAS ATIVIDADES - DESPORTO, conforme Classificação Funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.12.	SECRETARIA MUNIC. DE DESPORT CULT E LAZER.	
02.12.27.	DESPORTO E LAZER	
02.12.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL.	
02.12.27.812.0021. 2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	
3.3.90.31 FICHA: 279	Premiações Culturais, Artísticas	R$ 3.600,00.
	Total da Anulação	R$ 3.600,00.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.	
02.04.04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO.	
02.04.04.123.0005. 1064	CONT PART DE CONVÊNIOS – ESTADO.	
4.4.90.51 FICHA: 346	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 10.000,00.
	Valor do Crédito	R$ 10.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata esta lei será
aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:669F726B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1138/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da mesma Unidade Orçamentária da Sec. Munic. De Trabalho e Ação Social, no Valor montante de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reis), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, com o valor global de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reis), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Trabalho e Ação Social, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02.05.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
02.05.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE..	
02.05.08.243.0009	APOIO AOS PROG ASSIST SOCIAL.	
02.05.08.243.0009.2089	MANUT DAS ATIVIDADES – PBV III – FMAS LAS	
33.90.30 FICHA: 381	Material de Consumo	R$ 42.000,00.
33.90.39 FICHA: 382	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 7.000,00.
	Valor do Excesso	R$ 49.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ate o montante de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reis), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, do Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Social.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B458B86E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1139/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 353.536,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais), em favor da uni-dade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte
L E I :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e
LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação por parte de convênio, com valor global até o montante de R$ 353.536,00 (Trezentos e Cinquen-ta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO	
02.07.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.	APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1090	CV. 132/DEPCN/2014 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	
4.4.90.51 FICHA: 395	OBRAS E INSTALAÇÕES .	R$ 353.536,00.
	Total do Crédito	R$ 353.536,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 353.536,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio Nº. 132/DEPCN/2014, que celebram a União por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA, através do Depar- tamento do Programa Calha Norte.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 353.536,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais), que tem por Objeto Pavimentação asfáltica em Vias Urbanas, sendo que deste valor de R$ 3.536,00 (Três Mil e Quinhentos e Trinta e Seis) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO	
02.07.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.	APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1018	RECUP PAVIM. ASFÁLTICA	
4.4.90.51 FICHA: 128	Obras e Instalações.	R$ 3.536,00.
	Total da Anulação	R$ 3.536,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do convênio 132/DEPCN/2014, e para contrapartida o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D828B93F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1140/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 292.930,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação por parte de convênio, com valor global até o montante de R$ 292.930,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO	
02.07.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.	APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1091	CV. 229/DEPCN/2014 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	
4.4.90.51 FICHA: 396	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 292.930,00.
	Total do Crédito	R$ 292.930,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 292.930,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio Nº. 229/DEPCN/2014, que celebram a União por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA, através do Departamento do Programa Calha Norte.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 292.930,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais), que tem por Objeto Pavimentação asfáltica em Vias Urbanas, sendo que deste valor de R$ 2.930,00 (Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO.	
02.07.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012	APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1023	CONSTR DRENAGEM E CANALIZ URBANOS	
4.4.90.52 FICHA: 132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.930,00.
	Total da Anulação	R$ 2.930,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do convênio 229/DEPCN/2014, e para contrapartida o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da mesma Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8854BBFC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1141/2014

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 505.051,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação por parte de convênio, com valor global até o montante de R$ 505.051,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO	
02.07.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.	APOIO A INFRA ESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1089	CV. 322/DEPCN/2014 – PAVIM. ASFÁLTICA C/ DREN. PROFUNDA.	
4.4.90.51 FICHA: 394	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 505.051,00.
	Total do Crédito	R$ 505.051,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 505.051,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio Nº. 322/DEPCN/2014, que celebram a União por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA, através do Departamento do Programa Calha Norte.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 505.051,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais), que tem por Objeto Pavimentação asfáltica com drenagem profunda, sendo que deste valor de R$ 5.051,00 (Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO	
02.07.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.	APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1018	RECUP PAVIM. ASFÁLTICA	
4.4.90.51 FICHA: 128	Obras e Instalações.	R$ 5.051,00.
	Total da Anulação	R$ 5.051,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do convênio 322/DEPCN/2014, e para contrapartida o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8022C97D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1142/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos e Secr. Mun. De Agricul-tura, no Valor de R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Re-ais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON-DONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), p/ Inclusão de novas ações com a categorias econômi-cas 33.30.93, na unidade orçamentária de 2014 da Sec. Munic. de Educação, p/ devolução de saldo de convênios ao Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.07.26.782.0013	APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.26.782.0013.1092	DEVOLUÇÃO DE CV. 38/2013/FITHA/2013 - AMPLIAÇÃO DE METAS	
3.3.90.93 FICHA: 397	Indenizações e Restituições .	R$ 8.500,00.
	Total do Superávit	R$ 8.500,00.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.122.	ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.20.122.0010.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.122.0010. 1093	DEVOLUÇÃO DE CV. 261/PGE/2013. AQUIS DE EQUIP AGRÍCOLA.	
4.4.30.93 FICHA: 398	Indenizações e Restituições.	R$ 3.600,00.
	Total do Excesso	R$ 3.600,00.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.07.26.782.0013	APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.26.782.0013. 1094	DEVOLUÇÃO DE CV. 039/2013/GJ/DER-RO.	
4.4.30.93 FICHA: 399	Indenizações e Restituições.	R$ 4.500,00.
	Total do Excesso	R$ 4.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Especial por Anu-lação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Obras de Serv. Públicos e Sec. Municipal de Agricultura.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), que tem por Objeto a de Devolução de Saldos de Convênios já Realizados, e se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classifi-cação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99 FICHA: 64	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 16.600,00.
	Total da Anulação	R$ 16.600,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EE7CF74C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO/2014/IMPES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé
Contratado: Johnny da Silva Rodrigues
Valor: 7.000,00 (sete mil reais), correspondendo a 20 (vinte perícias médicas, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Objeto: Serviços de Perícias Médicas, para concessão de benefícios previdenciários em auxilio doença e pensão por invalidez.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Setembro de 2.014

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EE345A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado a Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Peças Mecânicas para Manutenção da Frota de Veículos que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 705/SEMSAU/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/10/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/10/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado de R$ 811.212,32 (oitocentos e onze mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Setembro de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:2A1F3FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Consumo Peças para Manutenção dos veículos de tração pesada, Pá Carregadeira 924H e W20E que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Público, Recurso Oriundos do Convênio Estadual n° 50/2014 - FITHA, Processo Administrativo nº. 1388/SEMOSP/2014. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 10/10/2014, a partir das 10h30min**,** horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 28.358,49 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Setembro de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:589C2CD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de tomada de preço nº106/2014. E mediante o PARECER JURIDICO Folha nº286, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº**740/2014/SEMUG**. Aquisição de material de informática, materiais de escritório e um bebedouro tipo coluna solicitado pela secretaria Municipal de gabinete, Em favor da empresa, **CLICK NET INFORMATICA LTDA-ME** Com o valor de R$ 3, 659,00(Três mil seiscentos e cinquenta e nove reais), **LOJA COMERCIO LTDA** Com o valor de R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais**), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP** Com o valor de R$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais), **VIA NOVITA LTDA-ME** Com o valor de R$ 18.949,92 (dezoito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:89979C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº: 003/GP/CMT/2014.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 003/GP/CMT/2014.
Processo: 066/CMT/2014.
Contratante: Câmara Municipal de Theobroma
Contratado: F A Antonietti – Me.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS EXIGIDOS POR LEI, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POU UM CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Valor R$: 11.920,00 – (Onze Mil Novecentos e Vinte Reais).

Dotação Orçamentária A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
01.00.00.- Poder Legislativo
01.01.00.- Ação Legislativa
01.031.0001.- Manutenção da Ação Legislativa
2001.- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Empenho nº: 281 de 01 de Setembro de 2014.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 04 (quatro) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 01 de Setembro de 2014.

LAURO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA751287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 075-2014

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 075/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. – SEMAA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**. Proc. 601, 604, 605 e 606/2014. Recurso: **PRÓPRIO, PNAC, PNAP e PNAE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/10/2014** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 77.674,59 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de setembro de 2014.

CRISTIANO B. DE LIMA
Pregoeiro
Presidente/CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:ECC51532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 080-2014

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 080/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS e MATERIAL HOSPITALAR.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.** Proc. 666, 668, 671 e 672/2014. Recurso: **SAÚDE BUCAL, FARMACIA BÁSICA ESTADUAL, HPP e FARMACIA BÁSICA FEDERAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/10/2014** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 340.836,49 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de setembro de 2014.

CRISTIANO B. DE LIMA
Pregoeiro
Presidente/CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F30D9A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/CPL/2014 E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/CPL/2014

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica aos interessados que no Aviso de licitação e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 52/CPL /2014 fará a seguinte **retificação**:

No aviso de licitação e no Edital de Pregão Presencial nº 52/CPL/2014:

Onde se lê:
VALOR (ESTIMADO) LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$: 165.994,34 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Leia se lê:
VALOR (ESTIMADO) LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$: 180.545,15 (cento e oitenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Assim, fica feito a devida retificação no Aviso de licitação e no Edital de Licitação do Pregão Presencial 52/CPL/2014 do processo 1-747/SEMECE/2014.

Vale do Paraíso – RO 26 de setembro de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:DE7CFAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 3 de fevereiro de 2014, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
OBJETIVO: Contração de um mini parque para promover as festividades no dia 12 de outubro em comemoração ao dia das crianças, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e locais de realização relacionados neste Termo de Referência/Projeto Básico;
DATA: 08/10/2014 - HORÁRIO: 12hs**00**min (doze horas) - **PROCESSO:** 4-60/SEMTAS/2014
VALOR LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$: 8.334,33 (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br).

Vale do Paraíso – RO, 26 de setembro de 2014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:3A86A4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.375/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.270/PMC/2013 e Lei 3.386/PMC/2014;Considerando o Superávit Financeiro aos recursos vinculados ao convênio 59/2011- SPM/PR - IMPLANTAÇÃO DA CASA ABRIGO, com finalidade de realizar o que rege o convênio em questão;Considerando o memorando nº 038/Contadoria/2014.

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 78.846,19 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 59/2011- Celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e Prefeitura de Cacoal – Implantação de Casa Abrigo,no valor de R$78.846,19 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) vinculado a C/C 41.760-2, Ag. 1179, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
08.122.0002.2.0031		ATEND SERV ADM - SEMAST					
06.14.00		Transf de Convênios - SUPERAVIT					
123	3.3.90.30.00	Material de Consumo	355,00				
126	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	24.000,00				
130	4.4.50.92.00	Equipamentos e Material Permanente	54.491,19				
TOTAL							78.846,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2013, conforme especificação na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3D5D5214

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.376/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7°, §3º inciso I, da Lei n. 3.270/PMC/2013; Considerando a necessidade de devolução de saldo remanescente de licitação decorrente do Processo n° 6024/2013, cujo objetivo é a aquisição de ambulâncias. Considerando a necessidade de cobrir despesas com auxilio alimentação para o mês de setembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 273.774,87 (duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2.0075		ATEND SERV ADM - BLGES		10.122.0012.2.0059		ATEND AO SETOR DE TRANSPORTES - FMS	
01.02.00		Rec Im p e Transf Imp - SAÚDE		01.02.00		Rec Im p e Transf Imp - SAÚDE	
344	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	118.000,00	271	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	14.000,00
				10.301.0014.2.0074		MANUT ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB	
				01.02.00		Rec Im p e Transf Imp - SAÚDE	
				332	3.3.90.32.00	Material de Dist Gratuita	21.000,0
				10.122.0012.2.0075		ATEND SERV ADM - BLGES	
				01.02.00		Rec Im p e Transf Imp - SAÚDE	
				340	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
				343	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	5.000,00
				345	3.3.90.48.00	Outros Aux Financ Pessoas Fisicas	25.000,00
				348	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	1.000,00
				10.302.0015.1.0005		IMP EST SERVIÇO SAÚDE – BLMAC - CONV	
				01.02.00		Rec Im p e Transf Imp - SAÚDE	
				360	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	50.000,00
03.02.00		Rec Exerc Ant Rec Imp e Traf Imp Saúde		03.02.00		Rec Exerc Ant Rec Imp e Traf Imp Saúde	
344	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	50.000,00	360	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	50.000,00
10.301.0013.2.0060		ATEND REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB		10.301.0013.2.0060		ATEND REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
01.07.00		Transf. Rec. Sist. Únic. Saúde - SUS		01.07.00		Transf. Rec. Sist. Únic. Saúde - SUS	
281	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	90.000,00	280	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	50.000,00
				282	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	20.000,00
				283	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
10.122.0012.2.0075		ATEND SERV ADM - BLGES		10.302.0015.1.0005		IMP EST SERVIÇO SAÚDE – BLMAC - CONV	
01.07.00		Transf. Rec. Sist. Únic. Saúde - SUS		01.07.00		Transf. Rec. Sist. Únic. Saúde - SUS	
347	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	774,87	362	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	774,87
03.02.00		Rec Exerc Ant Rec Imp e Traf Imp Saúde		03.02.00		Rec Exerc Ant Rec Imp e Traf Imp Saúde	
347	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.400,00	703	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	1.400,00
06.13.00		Transf de Convênios – SAÚDE/SUPERAVIT		06.13.00		Transf de Convênios – SAÚDE/SUPERAVIT	
347	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13.600,00	703	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	13.600,00
TOTAL							273.774,87

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:05AC9AAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.386/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 78.846,19 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 59/2011- Celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e Prefeitura de Cacoal – Implantação de Casa Abrigo,no valor de R$78.846,19 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) vinculado a C/C 41.760-2, Ag. 1179, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
08.122.0002.2.0031		ATEND SERV ADM - SEMAST					
06.14.00		Transf de Convênios - SUPERAVIT					
123	3.3.90.30.00	Material de Consumo	355,00				
126	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	24.000,00				
130	4.4.50.92.00	Equipamentos e Material Permanente	54.491,19				
TOTAL							78.846,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2013, conforme especificação na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:290B1B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.793

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	25.000,00
					TOTAL	**25.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					

0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	25.000,00
					TOTAL	**25.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:77C8E9EE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.794

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	70.000,00
					TOTAL	**70.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	FNDE	70.000,00
					TOTAL	**70.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:055DE095

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.798

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	16.700,00
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	55.495,35
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	3.033,28
					TOTAL GERAL	**75.228,63**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.800,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	5.900,00
					TOTAL GERAL	**16.700,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						

0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	140	SUS (União)	170.045,79
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	250.000,00
					TOTAL GERAL	**420.045,79**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2B041A2F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.799

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.244.0006.2.084	Proteção Social Básica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	69.528,60
					TOTAL GERAL	**69.528,60**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.244.0006.2.084	Proteção Social Básica	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	69.528,60
					TOTAL GERAL	**69.528,60**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0FEA36A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.800

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.812.0014.1.038	Construção de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51	Obras e Instalações	110	CONVÊNIO	509.990,72
					TOTAL	**509.990,72**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:395F6E75

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.803

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						

0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.04.121.0022.2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	110	CONVÊNIO	24.482,10
					TOTAL GERAL	**24.482,10**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:811D79E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 1.804

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.27.812.0014.1.038	Construção de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	60.000,00
					TOTAL	**60.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.122.0011.1.026	Aquisição de Veículos para a SEMEC	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos para o Apoio ao Transporte Escolar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	1.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	8.000,00
0701.12.361.0011.2.051	Reforma e Conservação de Unidades Escolares	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.306.0011.2.054	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar					
	Fundamental - PNAEF	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	20.000,00
0701.13.392.0014.2.062	Aquisição de Acervo de Livros para a Biblioteca Pública					
	Municipal	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
					TOTAL GERAL	**60.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) INCLUI						
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos para o Apoio ao Transporte Escolar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	170	FNDE	489.000,00
					TOTAL	**489.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:01CEC86A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 1.804

(RECEITA)					
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 4º da Lei) INCLUI					
CÓDIGO DA RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):					
2000.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**				
2400.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**				

2420.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**				
2421.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
2421.02.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**S**			
2421.02.00.01.00	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (TERMO DE COMPROMISSO PAR				
	Nº 201401928/2014)	A	170	FNDE	489.000,00
				TOTAL GERAL	**489.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6DDFFCEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.806

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	8.000,00
					TOTAL GERAL	**8.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios com Entidades Filantrópicas	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100	PRÓPRIO	8.000,00
					TOTAL GERAL	**8.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5312483E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.805

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	180.000,00
					TOTAL	**180.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	150.000,00
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL	**180.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BA503D09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.807

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	3.400,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	3.000,00
					TOTAL GERAL	**6.400,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0016.1.035	Ampliação de Unidades de Saúde	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	3.700,00
0901.10.301.0022.2.072	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	1.700,00
0901.10.301.0025.2.074	Atividades da Atenção Básica	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	100	PRÓPRIO	1.000,00
					TOTAL GERAL	**6.400,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CEB47C2A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.808

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**2.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**2.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D7C30300

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.809

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	4.6.90.71	Principal da Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	78.200,00

					TOTAL GERAL	**78.200,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	PRÓPRIO	48.300,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	7.300,00
0301.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	22.600,00
					TOTAL GERAL	**78.200,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0B14A0B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.810

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	72.195,35
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	3.033,28
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.800,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	5.900,00
9999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999.	Reserva de Contingência					
9999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	55.495,35
					TOTAL GERAL	**72.195,35**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	140	SUS (União)	170.045,79
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	250.000,00
					TOTAL GERAL	**420.045,79**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6F92D7A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.812

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

PROGRAMÁTICA						
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0015.2.064	Firmar Convênios com Entidades Esportivas	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	10.000,00
0801.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	29.000,00
					TOTAL	**39.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0015.1.031	Aquisição de Veículos para Atender a SEMELT	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	14.000,00
0801.27.812.0015.2.066	Reforma e Conservação do Módulo Esportivo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
0801.27.812.0015.2.067	Reforma e Conservação do Ginásio e Complexo Poliesportivo	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
0801.27.811.0015.2.068	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
					TOTAL	**39.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0E248B20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.813

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.306.0012.2.053	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Creche - PNAEC	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	8.140,39
0701.12.306.0012.2.055	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAEP	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	14.787,41
					TOTAL GERAL	**22.927,80**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:11201C74

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 143/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	6.000,00
0401.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	160	FNAS	1.500,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	160	FNAS	2.000,00
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	12.000,00
0901.10.305.0020.2.070	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30	Material de Consumo	140	SUS (União)	14.000,00

	e Ambiental					
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	SUS (União)	3.200,00
0901.10.304.0020.2.071	Atividades da Vigilância Sanitária	3.3.90.30	Material de Consumo	140	SUS (União)	2.300,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	SUS (União)	1.500,00
0901.10.302.0017.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento Ambulatorial,					
	Emergencial e Hospitalar	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	140	SUS (União)	23.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	140	SUS (União)	57.000,00
0901.10.302.0025.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento Ambulatorial,					
	Emergencial e Hospitalar	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	140	SUS (União)	168.000,00
					TOTAL	**290.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	5.000,00
0401.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	1.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	2.000,00
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0016.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	PRÓPRIO	12.000,00
0901.10.305.0020.2.070	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	140	SUS (União)	1.000,00
		3.3.90.95	Indenização Pela Execução Trabalhos de Campo	140	SUS (União)	6.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	140	SUS (União)	10.200,00
0901.10.304.0020.2.071	Atividades da Vigilância Sanitária	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	140	SUS (União)	1.800,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	140	SUS (União)	2.000,00
0901.10.302.0017.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento Ambulatorial,					
	Emergencial e Hospitalar	3.3.90.30	Material de Consumo	140	SUS (União)	100.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	SUS (União)	100.000,00
	Emergencial e Hospitalar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	140	SUS (União)	48.000,00
					TOTAL	**290.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:275BA8A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 146/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	16.700,00
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	3.033,28
					TOTAL GERAL	**19.733,28**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.800,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	5.900,00

TOTAL GERAL	**16.700,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:17FA814C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 147/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	140	SUS (União)	170.045,79
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	250.000,00
					TOTAL GERAL	**420.045,79**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:78869E4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 148/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**2.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0015.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**2.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:02738E94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 154/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					

0401.08.244.0006.2.084	Proteção Social Básica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	69.528,60
					TOTAL GERAL	**69.528,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.244.0006.2.084	Proteção Social Básica	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	69.528,60
					TOTAL GERAL	**69.528,60**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FC146F16

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 155/2014

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) SUPLEMENTA

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.812.0014.1.038	Construção de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51	Obras e Instalações	110	CONVÊNIO	509.990,72
					TOTAL	**509.990,72**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CB144482

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 156/2014

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	57.000,00
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	11.800,00
					TOTAL	**68.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	7.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	3.000,00
0301.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	41.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	6.000,00
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	7.000,00
		3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	900,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	3.900,00
					TOTAL	**68.800,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BB46B3C6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 172/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL	**30.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	PRÓPRIO	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	3.000,00
0301.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	2.000,00
0301.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**30.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 25 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:76DAA84F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 174/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0025.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	3.1.90.13	Obrigações Patronais	140	SUS (União)	54.000,00
					TOTAL	**54.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0019.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	3.3.90.30	Material de Consumo	140	SUS (União)	6.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	SUS (União)	18.000,00
0901.10.301.0025.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	SUS (União)	30.000,00
					TOTAL	**54.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE JULHO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:61968F35

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 182/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	10.000,00
0701.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	12.000,00
0701.13.392.0014.2.063	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**24.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	2.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	1.000,00
0701.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	100	PRÓPRIO	12.000,00
0701.13.392.0014.2.063	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**24.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:655C2BF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 184/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.04.121.0022.2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	110	CONVÊNIO	24.482,10
					TOTAL GERAL	**24.482,10**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:ED0EEEEC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 185/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.27.812.0014.1.038	Construção de Quadra Poliesportiva	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	60.000,00
					TOTAL	**60.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.122.0011.1.026	Aquisição de Veículos para a SEMEC	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos para o Apoio ao Transporte Escolar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	1.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	8.000,00
0701.12.361.0011.2.051	Reforma e Conservação de Unidades Escolares	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
0701.12.306.0011.2.054	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar					
	Fundamental - PNAEF	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	20.000,00
0701.13.392.0014.2.062	Aquisição de Acervo de Livros para a Biblioteca Pública					
	Municipal	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
					TOTAL GERAL	**60.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:283A9E13

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 186/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos para o Apoio ao Transporte Escolar	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	170	FNDE	489.000,00
					TOTAL	**489.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F7AB4FBE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO Nº 186/2014

(RECEITA)					
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) INCLUI					
CÓDIGO DA RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):					
2000.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**				
2400.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**				
2420.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**				
2421.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
2421.02.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE**				

	EDUCAÇÃO	**S**			
2421.02.00.01.00	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (TERMO DE COMPROMISSO PAR				
	Nº 201401928/2014)	A	170	FNDE	489.000,00
				TOTAL GERAL	**489.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:74A0C892

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 187/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	8.000,00
					TOTAL GERAL	**8.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0400.	**SEMAS**					
0401.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
0401.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios com Entidades Filantrópicas	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100	PRÓPRIO	8.000,00
					TOTAL GERAL	**8.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:34C8A1D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 202/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	CONVÊNIO	160.082,00
					TOTAL	**160.082,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	Material de Consumo	110	CONVÊNIO	160.082,00
					TOTAL	**160.082,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8F679515

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 205/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	180.000,00
					TOTAL	**180.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	150.000,00
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL	**180.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E7BDF9B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 206/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	3.400,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	3.000,00
					TOTAL GERAL	**6.400,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0016.1.035	Ampliação de Unidades de Saúde	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	3.700,00
0901.10.301.0022.2.072	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	1.700,00
0901.10.301.0025.2.074	Atividades da Atenção Básica	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	100	PRÓPRIO	1.000,00
					TOTAL GERAL	**6.400,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:61BCCC27

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 207/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					

0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**2.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL	**2.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5D1D384B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 208/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	4.6.90.71	Principal da Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	78.200,00
					TOTAL GERAL	**78.200,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0300.	**SEMAF**					
0301.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
0301.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	PRÓPRIO	48.300,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	7.300,00
0301.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	22.600,00
					TOTAL GERAL	**78.200,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F3A6556C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 209/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	55.495,35
					TOTAL GERAL	**55.495,35**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
9999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999.	Reserva de Contingência					
9999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	55.495,35
					TOTAL GERAL	**55.495,35**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:485D5D0D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 211/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0015.2.064	Firmar Convênios com Entidades Esportivas	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	10.000,00
0801.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	29.000,00
					TOTAL	**39.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0015.1.031	Aquisição de Veículos para Atender a SEMELT	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	14.000,00
0801.27.812.0015.2.066	Reforma e Conservação do Módulo Esportivo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
0801.27.812.0015.2.067	Reforma e Conservação do Ginásio e Complexo Poliesportivo	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
0801.27.811.0015.2.068	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
					TOTAL	**39.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:56982057

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 213/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	15.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	1.090,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	575,00
0901.10.302.0017.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento Ambulatorial,					
	Emergencial e Hospitalar	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	140	SUS (União)	3.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	140	SUS (União)	11.800,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140	SUS (União)	1.200,00
1000.	**SEMAS**					
1001.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
1001.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	8.000,00
					TOTAL	**40.665,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0900.	**SEMUSA**					
0901.	Secretaria Municipal de Saúde					
0901.10.301.0022.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	1.090,00
0901.10.301.0023.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	575,00
0901.10.301.0025.2.069	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	15.000,00
0901.10.302.0017.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento Ambulatorial,					
	Emergencial e Hospitalar	3.3.90.30	Material de Consumo	140	SUS (União)	10.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	SUS (União)	6.000,00
1000.	**SEMAS**					
1001.	Secretaria Municipal de Assistência Social					
1001.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	8.000,00
					TOTAL	**40.665,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 25 DE AGOSTO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:344FA86F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 237/2014

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0700.	**SEMEC**					
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
0701.12.306.0012.2.053	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Creche - PNAEC	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	8.140,39
0701.12.306.0012.2.055	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAEP	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	14.787,41
					TOTAL GERAL	**22.927,80**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D2645D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – RECURSOS PRÓPRIOS

"1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 / RECURSOS PRÓPRIOS".

No dia 29 de agosto de 2014 o **MUNICÍPIO DE PARECIS–RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, 150, 76.979000, Centro, Parecis/RO, doravante designado contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO maior, e de outro lado a empresa **SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 07.817.352/0001-83, com seu escritório estabelecido na Av. dos Pioneiros 961, centro, Parecis-RO, representada neste ato pelo Sr. **CLEOSDETE GONÇALVES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG: 1.169.289 SSP/GO e CPF/MF: 215.723.561-20, doravante designados de contratado autorizados pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/SEMED/2014**, licitado através **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**, celebram o **1º Aditivo ao Contrato 005/2014** que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa devidamente qualificada para a prestação de transporte escolar, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis Nº. 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02, demais leis vigentes, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente **Termo Aditivo COM RECURSOS PRÓRPIOS, ao Contrato Nº 005/2014, oriundo do Processo Administrativo Nº 143/SEMED/2014, Pregão Eletrônico Nº 006/2014**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **OS QUAIS**

SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino, ora solicitado, por haver precisão, interesse e conveniência da Administração Pública, tudo conforme abaixo discriminados:

EMPRESA: **SOUZATUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 07.817.352/0001-83,** SITO À AVENIDA DOS PIONEIROS, 961, BAIRRO CENTRO, PARECIS/RO.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P UNT R$	P TOTAL R$
01	**7.384**	Km Rodado	**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO.** a) – LOCAL – LINHAS: P – 04, P-06, P-07: b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 76 c) – TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. **INTINERÁRIO / HORÁRIO:** **NO PERÍODO MATUTINO:** Saindo da Linha P-04 em frente à Igreja Presbiteriana Renovada na propriedade do Senhor Adenilson Gomes da Silva "vulgo Pio", seguindo-a, passando pelo Travassão da P-04 para a P-06, chegando à Linha P-06, adentra até em frente a propriedade do Senhor Lindacir Atanázio, retorna pela P-06, adentra no Travessão da P-06 para a P-07, segundo a P-07 até em frente a propriedade do Senhor Jair Pejara próximo à Linha 85, retornando, segue pela Linha P-06, adentra no Setor Chacareiro até em frente a propriedade do Senhor Antônio Lopes Primo, retornando à Linha P-06 chega à sede do município. Este percurso/itinerário mencionado é realizado 04 (quatro) vezes por dia, perfazendo um total de **104 (cento e quatro)** quilômetros rodados por dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos, durante o restante do ano de 2014.	**4,23**	**31.234,32**
02	**5.325**	Km Rodado	**TRANSPORTE ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPO DE PARECIS COM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO – ROTA SETOR DO RIO TABOCA:** a) – TABOCA / LINHA KAPA 24: b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 33. c) – TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO/NOTURNO. d) – VEÍCULO UTILIZADO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 35 LUGARES. **ITINERÁRIO / HORÁRIO.** **TURNO MATUTINO:** Saindo da Linha Kapa 24, da fazenda Água Viva de propriedade do Senhor Eduardo da Silva Ramos Neto, seguindo a Linha 105, adentra 1,2 km na Linha Kapa 28, retornando à Linha 105, segue-a, adentra na Linha 30, seguindo a Linha 100 até a propriedade do Senhor Maurício, retornando para a Linha 100, segue pela Linha 32, chegando à Linha 105, passando o Rio Taboca na divisa entre os Municípios de Parecis e Chupinguaia, deixando os alunos na sede da Associação do Rio Taboca, para embarcar no veiculo pertencente ao município de Chupinguaia. Este percurso/itinerário que soma 26 km/dia é realizado 02 (duas) vezes por dia. **TURNO VESPERTINO/NOTURNO:** Saindo da Linha Kapa 24, da fazenda Água Viva de propriedade do Senhor Eduardo da Silva Ramos Neto, seguindo a Linha 105, adentra 1,2 km na Linha Kapa 28, retornando à Linha 105, segue-a até chegar ao Rio Taboca na divisa entre os Municípios de Parecis e Chupinguaia, deixando os alunos na sede da Associação do Rio Taboca, para embarcar no veiculo pertencente ao município de Chupinguaia. Este percurso/itinerário que soma 16 km/dia é realizado 02 (duas) vezes por dia, ambos os roteiros perfazem um total de **75 (setenta e cinco)** quilômetros rodados por dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos, durante o restante do ano de 2014.	**4,24**	**22.578,00**
			TOTAL DO ADITIVO R$	**53.812,32**	

DO VALOR:

Cláusula segunda – O valor deste aditivo de contrato de transporte escolar será de **R$ 53.812,32** (cinqüenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

DO REAJUSTE:

Clausula Terceira – O presente termo aditivo não poderá ser reajustado, para maior ou menor preço.

DO PRAZO:

Clausula Quarta – O prazo de execução dos serviços será de **71 (setenta e um) dias letivos, do calendário do ano letivo de 2014,** a contar de 01 de setembro de 2014, podendo haver prorrogação contratual, por conveniência e interesse público, a critério da Administração, nos moldes da Legislação em vigor pertinente.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

Clausula Quinta – O local para a realização dos serviços será nos horários e itinerários definidos no e especificações constantes na Cláusula Primeira, Termo de Referência em anexo, que é parte integrante do edital, seus anexos e contrato.

Parágrafo Único – Ficará a contratada obrigada a trocar ou refazer às suas expensas, o material e/ou serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

Clausula Sexta – Os recursos necessários para custear as despesas estão alocados na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361. 0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Educação 25%; **Fichas: 46.**

DO EMPENHO

Clausula Sétima – Os serviços serão empenhados em uma Nota de Empenho global estimativa, e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão extraídos os sub-empenhos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Clausula Oitava – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Clausula Nona – Aplicam-se no presente Contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA MULTA:

Clausula Décima – Fica estipulada à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

DAS PENALIDADES

Clausula Décima Primeira – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a) – Advertência;
b) – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) – Rescisão do contrato;
d) – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcida o erário público de eventuais prejuízos causados.

DO PAGAMENTO:

Clausula Décima Segunda – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por quilômetro rodado, que será pago até o 5º dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante memorando de solicitação dos quilômetros rodados, mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser liquidada pelo Secretário responsável pela Pasta, tudo em conformidade com o Certifico de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, atestando a devida realização dos serviços, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente, válidas.
§ 1º – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese em que houver prorrogação de vigência contratual, situação em que deverá ser utilizado como índice de correção o INPC-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 11 (onze) meses, antecedentes;
§ 2º – O valor ora contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 11 (onze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
§ 3º – Na Eventualidade de inadimplência do Município, o valor proposto, aceito e contratado no seu total ou na hipótese de parcelas, será reajustado pelo INPC/IBGE, proporcional aos dias de atraso;
§ 4º – Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Clausula Décima Terceira – Fica obrigada à parte **CONTRATADA**, a cumprir fielmente todas as obrigações do Contrato mencionado, nas condições estabelecidas na forma do edital do Pregão Presencial 011/2014 e seus anexos.
§ 1º – Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

§ 2º – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

§ 3º – A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 4º – A Contratada deverá sempre permitir e facilitar a inspeção para Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à aquisição e entrega do objeto, sempre primando pelo controle e qualidade na entrega dos produtos, nos termos da lei vigente pertinente;

§ 5º – A contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;

§ 6º – A contratada obriga-se a fornecer no mínimo um veículo ou equipamento que ofereça condições plenas e apropriadas para desempenho e a execução total dos serviços ora contratados, de forma que a cidade fique limpa, sob pena de rescisão do contrato sem penalidades ao Município. Obriga-se ainda à empresa contratada a atender toda a demanda a que lhe for solicitada, na realização dos serviços, durante a vigência deste contrato.

§ 7º – As empresas licitantes contratadas deverão se adaptar aos horários estabelecidos nas unidades de ensinos, devendo estas, entregarem os alunos com responsabilidade pontualmente observando diariamente o horário de início e término das aulas, bem como observar e cumprir e fazer cumprir, fielmente, todas as cláusulas dos aludidos contratos.

§ 8º – A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros, alunos e com os servidores do Município de Parecis/RO, zelar pela integridade física dos alunos, bem como exclusivamente responsabilizar-se pelos Motoristas e funcionários, fazendo-os obedecer sempre ao limite de velocidade, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judicial ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, dentre outros fatores.

§ 9º – A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
§ 10º – Observar integralmente o disposto na Lei Estadual Nº 1571 de 13.01.2006.

DAS GARANTIAS:

Clausula Décima Quarta – Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega do objeto.
DA RESCISÃO:

Clausula Décima Quinta – A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão unilateral, por conveniência administrativa, nos moldes da Lei em vigor.
Parágrafo Único – O presente termo aditivo poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, depois da devida fundamentação, a conveniência da Administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Clausula Décima Sexta – Fica este contrato vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02, **LEI ESTADUAL Nº 1571 DE 13/01/2006,** e demais normas em vigor.
Cláusula Décima Sétima – O presente termo aditivo será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO:

Clausula Décima Oitava – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato à sede do Município de Parecis seja classificada em nível de Comarca.
Clausula Décima Nona – Permanecem inalteradas as condições de execução do objeto, prazos, obrigações, bem como os demais teores e cláusulas do Contrato Nº 005/2014, oriundos do **Processo Administrativo Nº 143/SEMED/2014,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 e documentos constantes nos autos do processo mencionado.

E, por assim, estarem certos e contratados assinam O presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Parecis – RO, 29 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PARECIS–RO
Contratante

SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF:

2ª) _____
CPF/MF:

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5D2B8C75

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO – RECURSOS PRÓPRIOS

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 / RECURSOS PRÓPRIOS".

No dia 29 de agosto do ano de 2014 o **MUNICÍPIO DE PARECIS–RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, 150, 76.979000, Centro, Parecis/RO, doravante designado contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO maior, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.193.135/0001-09, com seu escritório estabelecido na Av. Marechal Rondon, 2375, Birro Apidiá, Pimenta Bueno-RO, representada neste ato pelo Sr. **OSMAR CASAGRANDE**, portador da cédula de identidade RG: 259.251 SSP/RO e CPF/MF: 652.809.542-68, doravante designados de contratado autorizados pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/SEMED/2013**, licitado através **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, celebram o **4º Termo Aditivo** ao presente termo aditivo que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa devidamente qualificada para a prestação de transporte escolar, tudo conforme solicitação da Secretária Responsável pela Pasta**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis Nº. 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02, demais leis vigentes, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 014/2013,** oriundo do **Processo Administrativo Nº 700/SEMED/2013,** licitado através do **Pregão Presencial Nº 011/2013**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **OS QUAIS SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS,** cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino, ora solicitado, por haver precisão, interesse e conveniência da Administração Pública, tudo conforme abaixo discriminados:

EMPRESA: **TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ: 03.193.135/0001-09,** SITO À AVENIDA MARECHAL RONDON, BAIRRO APEDIÁ, PIMENTA BUENO/RO:					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**P UN R$**	**P TOTAL R$**
01	**9.443**	Km Rodado	**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO.**	**4,20**	**39.660,60**

			a) – LOCAL – LINHAS: 75 e KAPA 24: b) – ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 81 c) – TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. **INTINERÁRIO / HORÁRIO:** **NO PERÍODO MATUTINO:** Saindo da Entrada da entrada da Fazenda Arara Azul, seguindo a Linha 75 até na sede do município nas Escolas Escolas E.E.E.F.M. José Cestari e E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves. Realiza este trajeto no período matutino por duas vezes (ida e volta), percorrendo um total de 42 km (quarenta e dois) quilômetros rodados no período. **NO PERÍODO VESPERTINO:** Saindo da Kapa 24, do Bar do Senhor Uelço "vulgo Costela", Segue a Kapa 24 até em frente à Fazenda Pontalina, retornando pela mesma, segue a Linha 75, até as Escolas E.E.E.F.M. José Cestari e E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves, na sede do Município com um total de 92 km (noventa e dois) quilômetros rodados no período, PERFAZENDO UM TOTAL DE **133 KM/DIA** (cento e trinta e três quilômetros) rodados/dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos durante o restante do ano de 2014.		
02	**15.194**	Km Rodado	**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI E ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO.** a) – LOCAL – KAPA 24: LINHA 80, KAPA 11 – PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MURILO. b) – ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 40. c) – TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. **ITINERÁRIO / HORÁRIO:** **TURNO MATUTINO:** Saindo da área do Cláudio Wink – em frente à propriedade do Senhor "Cuia", percorrendo km até a Linha Kapa 24, no o boteco do Senhor Uelço Contadini Vieira, segue pela Linha Kapa 24, adentra km na Linha 85 até a entrada da Fazenda Couro de Boi da Senhora Terezinha Altoé, retorna à Linha kapa 24 seguindo-a até a Linha Kapa 26, adentra no Travessão da Kapa 26 para a Kapa 28 até na propriedade dos Senhores Luiz e Gaúcho, retornando pela mesma, retoma a Linha Kapa 26, sentido à Escola D. Pedro II, adentra na Kapa 28 4km, retornado-a, chega à sede da Escola D. Pedro II. Este percurso de 79 km por itinerário é realizado duas vezes por dia, totalizando 158 km por dia (ida e volta). No encerramento do turno matutino além de devolver os alunos desse turno, obrigatoriamente deverá o veículo transportar os alunos devidamente matriculados no Ensino Médio das Linhas acima mencionadas até o Boteco São Pedro para que possam embarcar no veículo que os transportarão até a sede deste Município de Parecis/RO. **TURNO VESPERTINO:** Saindo da Kapa 28 até na propriedade dos Senhores Luiz e Gaúcho, seguindo pelo Travessão da Kapa 28 para a Kapa 26, segue a Linha Kapa 26, adentra na Kapa 28 sentido Escola D. Pedro II, 1,1 km, retornado-a, segue pela Linha Kapa 26, chegando à Kapa 24 no boteco do Senhor Uelço Contadini Vieira. Este percurso de 28 km por itinerário é realizado duas vezes por dia, totalizando 56 km por dia (ida e volta). No final do turno vespertino, obrigatoriamente deverá o mesmo veículo ao chegar ao denominado Boteco São Pedro, aguardar os alunos do Ensino Médio que vêm da Sede do Município, para devolvê-los aos seus respectivos destinos. Todos os percursos/itinerários mencionados perfazem um total de **214 km/dia** (duzentos e quatorze) quilômetros rodados por dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos, durante o restante do ano de 2014.	**4,18**	**63.510,92**
				TOTAL DO ADITIVO R$	**103.171,52**

DO VALOR:

Cláusula segunda – O valor deste aditivo de contrato de transporte escolar será de **R$ 103.171,52 (cento e três mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

DO REAJUSTE:

Clausula Terceira – O presente termo aditivo não poderá ser reajustado, para maior ou menor preço.

DO PRAZO:

Clausula Quarta – O prazo de execução dos serviços será de **71 (setenta e um) dias letivos, do calendário do ano letivo de 2014,** a contar de 01 de setembro de 2014, podendo haver prorrogação contratual, por conveniência e interesse público, a critério da Administração, nos moldes da Legislação em vigor pertinente.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

Clausula Quinta – O local para a realização dos serviços será nos horários e itinerários definidos no e especificações constantes na Cláusula Primeira, Termo de Referência em anexo, que é parte integrante do edital, seus anexos e contrato.

Parágrafo Único – Ficará a contratada obrigada a trocar ou refazer às suas expensas, o material e/ou serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

Clausula Sexta – Os recursos necessários para custear as despesas estão alocados na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361. 0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Educação 25%; **Fichas: 46.**

DO EMPENHO

Clausula Sétima – Os serviços serão empenhados em uma Nota de Empenho global estimativa, e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão extraídos os sub-empenhos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Clausula Oitava – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Clausula Nona – Aplicam-se no presente Contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.
DA MULTA:

Clausula Décima – Fica estipulada à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

DAS PENALIDADES

Clausula Décima Primeira – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a) – Advertência;
b) – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) – Rescisão do contrato;
d) – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcida o erário público de eventuais prejuízos causados.

DO PAGAMENTO:

Clausula Décima Segunda – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por quilômetro rodado, que será pago até o 5º dia do mês subseqüente à execução dos serviços, mediante memorando de solicitação dos quilômetros rodados, mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser liquidada pelo Secretário responsável pela Pasta, tudo em conformidade com o Certifico de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, atestando a devida realização dos serviços, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente, válidas.
§ 1º – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese em que houver prorrogação de vigência contratual, situação em que deverá ser utilizado como índice de correção o INPC-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 11 (onze) meses, antecedentes;
§ 2º – O valor ora contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 11 (onze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
§ 3º – Na Eventualidade de inadimplência do Município, o valor proposto, aceito e contratado no seu total ou na hipótese de parcelas, será reajustado pelo INPC/IBGE, proporcional aos dias de atraso;
§ 4º – Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Clausula Décima Terceira – Fica obrigada à parte **CONTRATADA**, a cumprir fielmente todas as obrigações do Contrato mencionado, nas condições estabelecidas na forma do edital do Pregão Presencial 011/2013 e seus anexos.
§ 1º – Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
§ 2º – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
§ 3º – A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
§ 4º – A Contratada deverá sempre permitir e facilitar a inspeção para Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à aquisição e entrega do objeto, sempre primando pelo controle e qualidade na entrega dos produtos, nos termos da lei vigente pertinente;
§ 5º – A contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;

§ 6º – A contratada obriga-se a fornecer no mínimo um veículo ou equipamento que ofereça condições plenas e apropriadas para desempenho e a execução total dos serviços ora contratados, de forma que a cidade fique limpa, sob pena de rescisão do contrato sem penalidades ao Município. Obriga-se ainda à empresa contratada a atender toda a demanda a que lhe for solicitada, na realização dos serviços, durante a vigência deste contrato.

§ 7º – As empresas licitantes contratadas deverão se adaptar aos horários estabelecidos nas unidades de ensinos, devendo estas, entregarem os alunos com responsabilidade pontualmente observando diariamente o horário de início e término das aulas, bem como observar e cumprir e fazer cumprir, fielmente, todas as cláusulas dos aludidos contratos.

§ 8º – A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros, alunos e com os servidores do Município de Parecis/RO, zelar pela integridade física dos alunos, bem como exclusivamente responsabilizar-se pelos Motoristas e funcionários, fazendo-os obedecer sempre ao limite de velocidade, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judicial ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, dentre outros fatores.

§ 9º – A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

§ 10º – Observar integralmente o disposto na Lei Estadual Nº 1571 de 13.01.2006.
DAS GARANTIAS:

Clausula Décima Quarta – Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega do objeto.

DA RESCISÃO:

Clausula Décima Quinta – A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão unilateral, por conveniência administrativa, nos moldes da Lei em vigor.

Parágrafo Único – O presente termo aditivo poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, depois da devida fundamentação, a conveniência da Administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

DA VINCULAÇÃO

Clausula Décima Sexta – Fica este contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 011/2013 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02 e demais normas em vigor.

Cláusula Décima Sétima – O presente termo aditivo será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO:

Clausula Décima Oitava – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato à sede do Município de Parecis seja classificada em nível de Comarca.

Clausula Décima Nona – Permanecem inalteradas as condições de execução do objeto, prazos, obrigações, bem como os demais teores e cláusulas do Contrato Nº 014/2013, oriundos do **Processo Administrativo Nº 700/SEMED/2013**, Pregão Presencial Nº 011/2013 e documentos constantes nos autos do processo mencionado.

E, por assim, estarem certos e contratados assinam O presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Parecis – RO, 29 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PARECIS–RO
Contratante

TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF:

2ª) _____
CPF/MF:

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6F4AB2B9

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO – RECURSOS PRÓPRIOS

QUARTO TERMO ADITIVO – RECURSOS PRÓPRIOS

"4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 / RECURSOS PRÓPRIOS".

No dia 29 de agosto de 2014 o **MUNICÍPIO DE PARECIS–RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, 150, 76.979000, Centro, Parecis/RO, doravante designado contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO maior, e de outro lado a empresa **SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 07.817.352/0001-83, com seu escritório estabelecido na Av. dos Pioneiros 961, centro, Parecis-RO, representada neste ato pelo Sr. **CLEOSDETE GONÇALVES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG: 1.169.289 SSP/GO e CPF/MF: 215.723.561-20, doravante designados de contratado autorizados pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/SEMED/2013**, licitado através **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, celebram o **4º Aditivo ao Contrato 015/2013** que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa devidamente qualificada para a prestação de transporte escolar, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis Nº. 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02, demais leis vigentes, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 014/2013,** oriundo do **Processo Administrativo Nº 700/SEMED/2013,** licitado através do **Pregão Presencial Nº 011/2013**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **OS QUAIS SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS,** cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino, ora solicitado, por haver precisão, interesse e conveniência da Administração Pública, tudo conforme abaixo discriminados:

EMPRESA: **SOUZATUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 07.817.352/0001-83,** SITO À AVENIDA DOS PIONEIROS, 961, BAIRRO CENTRO, PARECIS/RO.					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**P UNT R$**	**P TOTAL R$**

01	**12.425**	Km Rodado	**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO.** a) – LOCAL – LINHAS: P - 12: b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 95 c) – TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. **INTINERÁRIO / HORÁRIO:** **NO PERÍODO MATUTINO:** Saindo da Linha 100 em frente à propriedade do Senhor Israel Dias de Lima, seguindo-a até a Linha P-12, segue Pela P-12, adentra na Linha 90 (5,2 km), retornando, retoma a Linha P-12 chegando à sede do município. Nesse percurso perfaz um total de 44,6 km por itinerário. No retorno (devolvendo os alunos) além do percurso inverso, segue até a Linha 105, adentrando-a até a P-08, totalizando 101 (cento e um) km por dia (ida e volta). **NO PERÍODO VESPERTINO:** Saindo da Linha P-08 na Linha 105, seguido-a, segue a Linha P-12 até a sede do município, totalizando 74 (setenta e quatro) quilômetros por dia (ida e volta). Todos os percursos/itinerários mencionados perfazem um total de **175 (cento e setenta e cinco)** quilômetros rodados por dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos, durante o restante do ano de 2014.	**4,15**	**51.563,75**
02	**9.940**	Km Rodado	**ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO SILVEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI e ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES:** a) – LINHA 100 **MONTE AZUL/LH 90.** b) – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 35. c) – TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO. d) – VEÍCULO UTILIZADO: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 31 LUGARES. **ITINERÁRIO / HORÁRIO.** **TURNO MATUTINO:** Saindo da Linha 100, Monte Azul, em frente à propriedade do Senhor Daniel, chegando à Linha Kapa Zero, passando pela antiga Escola Nova União, em seguida, adentra no Travessão da Kapa Zero para a Kapa 02, retornando, retoma a Kapa Zero, Adentra na Linha 95 até na Fazenda Monte Azul de propriedade do Senhor Vagner Donizete de Araújo, retornando-a, segue pela Kapa, chegando à Sede da Escola Municipal Antônio Cândido Silveira. Após deixar os alunos da referida escola, adentra pela Linha 90 até a Linha P-04 até a propriedade do Senhor Antônio Carlos Velho, retornando pela mesma, chega à sede da Escola Municipal Antônio Cândido Silveira. Novamente desembarca os alunos da escola mencionada, e segue pela Kapa Zero, adentra no Travessão da Linha Kapa Zero para P-04, retornando, chega à sede da Escola Municipal Antônio Cândido Silveira, totalizando 80 (oitenta) quilômetros por dia (ida e volta). **NO TURNO VESPERTINO:** Saindo da Linha 100, Monte Azul, em frente à propriedade do Senhor Daniel, chegando à Linha Kapa Zero, passando pela antiga Escola Nova União, em seguida, adentra no Travessão da Kapa Zero para a Kapa 02, retornando, retoma a Kapa Zero, Adentra na Linha 95 até na Fazenda Monte Azul de propriedade do Senhor Vagner Donizete de Araújo, retornando-a, segue pela Kapa, chegando à sede da Escola Municipal Antônio Cândido Silveira. Após deixar os alunos da referida escola, adentra pela Linha 90 até a Linha P-04 até a propriedade do Senhor Antônio Carlos Velho, retornando pela mesma, chega à sede da Escola Municipal Antônio Cândido Silveira, percorrendo um total de 60 (sessenta) quilômetros por dia (ida e volta). Nesse turno (vespertino) o veículo transportará os alunos até a sede da escola acima mencionada para que os mesmos possam ser transportados até a sede do Município na Escola Municipal José Cestari e Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves. No final do turno vespertino, obrigatoriamente deverá o mesmo veículo aguardar na sede da Escola Antônio Cândido Silveira, aguardar os alunos que vêm da Sede do Município, para devolvê-los aos seus respectivos destinos. Todos os percursos/itinerários perfazem um total de **140 (cento e quarenta)** quilômetros rodados por dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos, durante o restante do ano de 2014.	**4,18**	**41.549,20**
				TOTAL DO ADITIVO R$	**93.112,95**

DO VALOR:

Cláusula segunda – O valor deste aditivo de contrato de transporte escolar será de **R$ 93.112,95** (noventa e três mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

DO REAJUSTE:

Clausula Terceira – O presente termo aditivo não poderá ser reajustado, para maior ou menor preço.

DO PRAZO:

Clausula Quarta – O prazo de execução dos serviços será de **71 (setenta e um) dias letivos, do calendário do ano letivo de 2014,** a contar de 01 de setembro de 2014, podendo haver prorrogação contratual, por conveniência e interesse público, a critério da Administração, nos moldes da Legislação em vigor pertinente.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

Clausula Quinta – O local para a realização dos serviços será nos horários e itinerários definidos no e especificações constantes na Cláusula Primeira, Termo de Referência em anexo, que é parte integrante do edital, seus anexos e contrato.

Parágrafo Único – Ficará a contratada obrigada a trocar ou refazer às suas expensas, o material e/ou serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

Clausula Sexta – Os recursos necessários para custear as despesas estão alocados na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361. 0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Educação 25%; **Fichas: 46.**

DO EMPENHO

Clausula Sétima – Os serviços serão empenhados em uma Nota de Empenho global estimativa, e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão extraídos os sub-empenhos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Clausula Oitava – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Clausula Nona – Aplicam-se no presente Contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA MULTA:

Clausula Décima – Fica estipulada à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

DAS PENALIDADES

Clausula Décima Primeira – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a) – Advertência;
b) – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) – Rescisão do contrato;
d) – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcida o erário público de eventuais prejuízos causados.

DO PAGAMENTO:

Clausula Décima Segunda – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por quilômetro rodado, que será pago até o 5º dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante memorando de solicitação dos quilômetros rodados, mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser liquidada pelo Secretário responsável pela Pasta, tudo em conformidade com o Certifico de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, atestando a devida realização dos serviços, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente, válidas.
§ 1º – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese em que houver prorrogação de vigência contratual, situação em que deverá ser utilizado como índice de correção o INPC-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 11 (onze) meses, antecedentes;
§ 2º – O valor ora contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 11 (onze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
§ 3º – Na Eventualidade de inadimplência do Município, o valor proposto, aceito e contratado no seu total ou na hipótese de parcelas, será reajustado pelo INPC/IBGE, proporcional aos dias de atraso;
§ 4º – Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Clausula Décima Terceira – Fica obrigada à parte **CONTRATADA**, a cumprir fielmente todas as obrigações do Contrato mencionado, nas condições estabelecidas na forma do edital do Pregão Presencial 011/2013 e seus anexos.
§ 1º – Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

§ 2º – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

§ 3º – A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 4º – A Contratada deverá sempre permitir e facilitar a inspeção para Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à aquisição e entrega do objeto, sempre primando pelo controle e qualidade na entrega dos produtos, nos termos da lei vigente pertinente;

§ 5º – A contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;

§ 6º – A contratada obriga-se a fornecer no mínimo um veículo ou equipamento que ofereça condições plenas e apropriadas para desempenho e a execução total dos serviços ora contratados, de forma que a cidade fique limpa, sob pena de rescisão do contrato sem penalidades ao Município. Obriga-se ainda à empresa contratada a atender toda a demanda a que lhe for solicitada, na realização dos serviços, durante a vigência deste contrato.

§ 7º – As empresas licitantes contratadas deverão se adaptar aos horários estabelecidos nas unidades de ensinos, devendo estas, entregarem os alunos com responsabilidade pontualmente observando diariamente o horário de início e término das aulas, bem como observar e cumprir e fazer cumprir, fielmente, todas as cláusulas dos aludidos contratos.

§ 8º – A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros, alunos e com os servidores do Município de Parecis/RO, zelar pela integridade física dos alunos, bem como exclusivamente responsabilizar-se pelos Motoristas e funcionários, fazendo-os obedecer sempre ao limite de velocidade, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judicial ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, dentre outros fatores.

§ 9º – A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
§ 10º – Observar integralmente o disposto na Lei Estadual Nº 1571 de 13.01.2006.

DAS GARANTIAS:

Clausula Décima Quarta – Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega do objeto.

DA RESCISÃO:

Clausula Décima Quinta – A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão unilateral, por conveniência administrativa, nos moldes da Lei em vigor.
Parágrafo Único – O presente termo aditivo poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, depois da devida fundamentação, a conveniência da Administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

DA VINCULAÇÃO

Clausula Décima Sexta – Fica este contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 011/2013 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02 e demais normas em vigor.

Cláusula Décima Sétima – O presente termo aditivo será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO:

Clausula Décima Oitava – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato à sede do Município de Parecis seja classificada em nível de Comarca.

Clausula Décima Nona – Permanecem inalteradas as condições de execução do objeto, prazos, obrigações, bem como os demais teores e cláusulas do Contrato Nº 015/2013, oriundos do **Processo Administrativo Nº 700/SEMED/2013,** Pregão Presencial Nº 011/2013 e documentos constantes nos autos do processo mencionado.

E, por assim, estarem certos e contratados assinam O presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Parecis – RO, 29 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PARECIS–RO
Contratante

SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF:

2ª) _____
CPF/MF:

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7208B5A7

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO – RECURSOS PRÓPRIOS

"4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 / RECURSOS PRÓPRIOS".

No dia 29 de agosto de 2014 o **MUNICÍPIO DE PARECIS–RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, 150, 76.979000, Centro, Parecis/RO, doravante designado contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO maior, e de outro lado à empresa **WR TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **06.225.530/0001-14**, com seu escritório estabelecido na Rua Araguaia, 4814, Bairro Industrial, Rolim de Moura-RO, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO VANUSO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG: 607.528 SSP/RO e CPF/MF: 654.226.512-00, doravante designados de contratado autorizados pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/SEMED/2013**, licitado através **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, celebram o **4.º Termo Aditivo** ao presente Contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa devidamente qualificada para a prestação de transporte escolar, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis Nº. 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02, demais leis vigentes, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 014/2013,** oriundo do **Processo Administrativo Nº 700/SEMED/2013,** licitado através do **Pregão Presencial Nº 011/2013**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **OS QUAIS SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS,** cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino, ora solicitado, por haver precisão, interesse e conveniência da Administração Pública, tudo conforme abaixo discriminados:

EMPRESA: **WR TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 06.225.530/0001-14,** SITO À RUA ARAGUAIA, 4908, BAIRRO INDUSTRIAL, ROLIM DE MOURA/RO.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P UNT R$	P TOTAL R$
01	**7.739**	Km Rodado	**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI E ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES SEDE DO MUNICÍPIO.** a)–LINHA P–14 NOVA b)– NÚMERO ESTIMADO DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 75. c)–TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. d)–VEÍCULO UTILIZADO: AUTO–ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. **ITINERÁRIO / HORÁRIO.** **TURNO MATUTINO:** Saindo da depois da Linha 80 em frente à propriedade do Senhor Nilton Nogueira do Nascimento, segue a Linha P-14 Nova, até em frente à propriedade da Dona Graça (merendeira da escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves), retornando pela linha P-14, passando pela linha 75 chegando à sede do município. Este percurso é realizado duas vezes por dia, totalizando 49 km por dia (ida e volta). **NO TURNO VESPERTINO**: Saindo da Linha P-18 Nova, seguindo pela Linha 70, chega à Linha P-14, seguindo-a até a Linha 80, retornando-a até na Linha 75, seguindo até sede do município. Este percurso é realizado duas vezes por dia, totalizando 60 km (sessenta) quilômetros rodados por dia (ida e volta). Todos os percursos mencionados perfazem um total de **109 km/dia** (cento e nove) quilômetros rodados por dia, pelo período de 71 (setenta e um) dias letivos, durante o restante do ano de 2014.	**4,20**	**32.503,80**
			TOTAL DO ADITIVO R$	**32.503,80**	

DO VALOR:

Cláusula segunda – O valor deste aditivo de contrato de transporte será de **R$ 32.503,80 (trinta e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).**

DO REAJUSTE:

Clausula Terceira – O presente termo aditivo não poderá ser reajustado, para maior ou menor preço.

DO PRAZO:

Clausula Quarta – O prazo de execução dos serviços será de **71 (setenta e um) dias letivos, do calendário do ano letivo de 2014,** a contar de 01 de setembro de 2014, podendo haver prorrogação contratual, por conveniência e interesse público, a critério da Administração, nos moldes da Legislação em vigor pertinente.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

Clausula Quinta – O local para a realização dos serviços será nos horários e itinerários definidos no e especificações constantes na Cláusula Primeira, Termo de Referência em anexo, que é parte integrante do edital, seus anexos e contrato.

Parágrafo Único – Ficará a contratada obrigada a trocar ou refazer às suas expensas, o material e/ou serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

Clausula Sexta – Os recursos necessários para custear as despesas estão alocados na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361. 0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Educação 25%; **Fichas: 46.**

DO EMPENHO

Clausula Sétima – Os serviços serão empenhados em uma Nota de Empenho global estimativa, e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão extraídos os sub-empenhos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Clausula Oitava – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Clausula Nona – Aplicam-se no presente Contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA MULTA:

Clausula Décima – Fica estipulada à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

DAS PENALIDADES

Clausula Décima Primeira – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a) – Advertência;

b) – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) – Rescisão do contrato;
d) – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcida o erário público de eventuais prejuízos causados.

DO PAGAMENTO:

Clausula Décima Segunda – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por quilômetro rodado, que será pago até o 5º dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante memorando de solicitação dos quilômetros rodados, mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser liquidada pelo Secretário responsável pela Pasta, tudo em conformidade com o Certifico de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, atestando a devida realização dos serviços, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente, válidas.
§ 1º – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese em que houver prorrogação de vigência contratual, situação em que deverá ser utilizado como índice de correção o INPC-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 11 (onze) meses, antecedentes;
§ 2º – O valor ora contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 11 (onze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
§ 3º – Na Eventualidade de inadimplência do Município, o valor proposto, aceito e contratado no seu total ou na hipótese de parcelas, será reajustado pelo INPC/IBGE, proporcional aos dias de atraso;
§ 4º – Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Clausula Décima Terceira – Fica obrigada à parte **CONTRATADA**, a cumprir fielmente todas as obrigações do Contrato mencionado, nas condições estabelecidas na forma do edital do Pregão Presencial 011/2013 e seus anexos.
§ 1º – Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

§ 2º – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

§ 3º – A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
§ 4º – A Contratada deverá sempre permitir e facilitar a inspeção para Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à aquisição e entrega do objeto, sempre primando pelo controle e qualidade na entrega dos produtos, nos termos da lei vigente pertinente;
§ 5º – A contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;
§ 6º – A contratada obriga-se a fornecer no mínimo um veículo ou equipamento que ofereça condições plenas e apropriadas para desempenho e a execução total dos serviços ora contratados, de forma que a cidade fique limpa, sob pena de rescisão do contrato sem penalidades ao Município. Obriga-se ainda à empresa contratada a atender toda a demanda a que lhe for solicitada, na realização dos serviços, durante a vigência deste contrato.
§ 7º – As empresas licitantes contratadas deverão se adaptar aos horários estabelecidos nas unidades de ensinos, devendo estas, entregarem os alunos com responsabilidade pontualmente observando diariamente o horário de início e término das aulas, bem como observar e cumprir e fazer cumprir, fielmente, todas as cláusulas dos aludidos contratos.
§ 8º – A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros, alunos e com os servidores do Município de Parecis/RO, zelar pela integridade física dos alunos, bem como exclusivamente responsabilizar-se pelos Motoristas e funcionários, fazendo-os obedecer sempre ao limite de velocidade, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judicial ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, dentre outros fatores.
§ 9º – A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
§ 10º – Observar integralmente o disposto na Lei Estadual Nº 1571 de 13.01.2006.

DAS GARANTIAS:

Clausula Décima Quarta – Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega do objeto.

DA RESCISÃO:

Clausula Décima Quinta – A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão unilateral, por conveniência administrativa, nos moldes da Lei em vigor.
Parágrafo Único – O presente termo aditivo poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, depois da devida fundamentação, a conveniência da Administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

DA VINCULAÇÃO

Clausula Décima Sexta – Fica este contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 011/2013 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, 10.520/02 e demais normas em vigor.

Cláusula Décima Sétima – O presente termo aditivo será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO:

Clausula Décima Oitava – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato à sede do Município de Parecis seja classificada em nível de Comarca.

Clausula Décima Nona – Permanecem inalteradas as condições de execução do objeto, prazos, obrigações, bem como os demais teores e cláusulas do Contrato Nº 016/2013, oriundos do **Processo Administrativo Nº 700/SEMED/2013**, Pregão Presencial Nº 011/2013 e documentos constantes nos autos do processo mencionado.

E, por assim, estarem certos e contratados assinam O presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Parecis – RO, 29 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PARECIS–RO
Contratante

WR TRANSPORTES LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF:

2ª) _____
CPF/MF:

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AE0674BD

